

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES – COTER

UASG (160548)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 64322.004196/2026-07)

EDITAL 1/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando de Operações Terrestres – COTER, CNPJ 00.394.452/0091-51, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado no Quartel General do Exército – QGEx, Bloco H, 2º Andar, Bairro Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.630-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 22/10/2026, às 09h:30min (Horário de Brasília). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto/Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 27 (vinte e sete) itens, conforme tabela constante do subitem 1.1., do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens de 1 a 4; 6 a 14; 16, 19 a 27 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens 5, 15, 17 e 18 não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na

forma do art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#) e art. 8º, do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Código de identificação do produto ofertado;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme previsão constante da tabela do subitem 1.1.1., do Termo de Referência;

6.1.6. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item	Periodicidade
1 a 27	1 a 27	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item	Intervalo Mínimo de cada Item (em R\$)
1 a 27	1 a 27	R\$ 1,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência normal, o percentual referido será de 10%, nos termos do § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 11.890/2024 e conforme consta no subitem 9.2., do TR 11/2026.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme consta no subitem 9.2., do TR 11/2026.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.20.1.1., por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.20.1.2., na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.20.1.3., caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou nota de empenho da despesa.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@coter.eb.mil.br, bem como reforço pelo telefone: (61) 3415-5490.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Especificações Técnicas;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO PEREIRA LUCENA**
Data: 06/10/2026 13:10:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO PEREIRA LUCENA – 3º SGT

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **JANDUHI SILVA DE MENDONCA**
Data: 06/10/2026 13:28:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANDUHI SILVA DE MENDONCA – 2º TEN

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **RILDO MACHADO FERREIRA**
Data: 06/10/2026 06:05:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RILDO MACHADO FERREIRA – TEN CEL

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

GUSTAVO PEREIRA DE MORAES:6886877410
Assinado digitalmente por GUSTAVO PEREIRA DE MORAES:68868774100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUSTAVO PEREIRA DE MORAES:68868774100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 15:39:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GUSTAVO PEREIRA DE MORAES - CEL

Autoridade Competente

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2026

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Código de Identificação Ger@AGU: 7a4a121784341871747

COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	160548-COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	RILDO MACHADO FERREIRA	29/09/2026 14:08 (v 0.26)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	66/2026	64322.005941/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de bens e equipamentos comuns de infraestrutura tecnológica necessária a atualização e a modernização do parque de equipamentos do COTER, atualmente composto por itens obsoletos que demandam substituição por equipamentos mais modernos e eficientes, capazes de subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários. Ademais, novas exigências decorrentes das demandas da Administração Pública impõem a necessidade de aquisição de materiais tecnológicos atualizados, seguros e compatíveis com as necessidades institucionais. Para o atendimento dessa demanda, faz-se necessária a aquisição dos itens relacionados na tabela abaixo, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.TIC.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apresentador multimídia sem fio	344236	UND		4	143,91	575,64
2	Bateria 12V 18 Ah	420001	UND		50	296,67	14.833,50
3	Bateria 12V 7Ah	624273	UND		50	149,12	7.456,00
4	Memória DDR4 32 Gb 3200 DESKTOP	633034	UND		30	2.137,44	64.123,20

5	Mini PC	630471	UND		50	8.213,16	410.658,00
6	HDD SSD NVME 1 TB	619462	UND		50	1.255,93	62.796,50
7	Nobreak 1.2 Kva	318896	UND		50	890,00	44.500,00
8	Nobreak 1.5 Kva	619066	UND		30	1.991,21	59.736,30
9	Nobreak 1.8 Kva	631389	UND		30	1.888,88	56.666,40
10	Nobreak 2.2 Kva	358806	UND		30	2.566,56	76.996,80
11	Nobreak 3.2 Kva	457884	UND		18	4.189,90	75.418,20
12	Nobreak 5 Kva	631390	UND		06	7.892,37	47.354,22
13	Nobreak 8 Kva	292674	UND		06	8.419,10	50.514,60
14	Nobreak 10 Kva	391268	UND		06	9.836,90	59.021,40
15	Switch 24 portas	618778	UND		12	22.593,72	271.124,64
16	Switch 24 portas POE	609689	UND		12	5.286,00	63.432,00
17	Switch 48 portas	618779	UND		12	32.724,15	392.689,80
18	Servidor	628826	UND		04	98.716,54	394.866,16

19	Monitor 24'	626432	UND		50	832,00	41.600,00
20	Monitor 34 Pol tela curva	620337	UND		25	2.558,90	63.972,50
21	Televisor 55 pol	611855	UND		10	3.173,54	31.735,40
22	Câmera vigilância	623909	UND		10	875,00	8.750,00
23	Controle de acesso	477478	UND		10	1.440,96	14.409,60
24	Fonte alimentação	612384	UND		10	244,10	2.441,00
25	Monitor 27 pol Tel curva	619128	UND		25	1.791,43	44.785,75
26	Fechadura magnética	443453	UND		10	364,00	3.640,00
27	Suporte fechadura magnética	298183	UND		10	178,22	1.782,20

Obs: A previsão, conforme a disponibilidade orçamentária, é de aquisição mínima de uma unidade e máxima conforme o quantitativo previsto para cada item licitado.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador: COTER - UASG 160548									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. TIC.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	QUANTIDADE MÍNIMAS	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Apresentador multimídia sem fio	344236	UND		4	143,91	575,64	1	4
2	Bateria 12V 18 Ah	420001	UND		50	296,67	14.833,50	1	50

3	Bateria 12V 7Ah	624273	UND		50	149,12	7.456,00		1	50
4	Memória DDR4 32 Gb 3200 DESKTOP	633034	UND		30	2.137,44	64.123,20		1	30
5	Mini PC	630471	UND		50	8.213,16	410.658,00		1	50
6	HDD SSD NVME 1 TB	619462	UND		50	1.255,93	62.796,50		1	50
7	Nobreak 1.2 Kva	318896	UND		50	890,00	44.500,00		1	50
8	Nobreak 1.5 Kva	619066	UND		30	1.991,21	59.736,30		1	30
9	Nobreak 1.8 Kva	631389	UND		30	1.888,88	56.666,40		1	30
10	Nobreak 2.2 Kva	358806	UND		30	2.566,56	76.996,80		1	30
11	Nobreak 3.2 Kva	457884	UND		18	4.189,90	75.418,20		1	18
12	Nobreak 5 Kva	631390	UND		06	7.892,37	47.354,22		1	06
13	Nobreak 8 Kva	292674	UND		06	8.419,10	50.514,60		1	06
14	Nobreak 10 Kva	391268	UND		06	9.836,90	59.021,40		1	06
15	Switch 24 portas	618778	UND		12	22.593,72	271.124,64		1	12

16	Switch 24 portas POE	609689	UND		12	5.286,00	63.432,00		1	12
17	Switch 48 portas	618779	UND		12	32.724,15	392.689,80		1	12
18	Servidor	628826	UND		04	98.716,54	394.866,16		1	06
19	Monitor 24'	626432	UND		50	832,00	41.600,00		1	50
20	Monitor 34' tela curva	620337	UND		25	2.558,90	63.972,50		1	25
21	Televisor 55 pol	611855	UND		10	3.173,54	31.735,40		1	10
22	Câmera vigilância	623909	UND		10	875,00	8.750,00		1	10
23	Vídeo porteiro	477478	UND		10	1.440,96	14.409,60		1	10
24	Fonte alimentação	612384	UND		10	244,10	2.441,00		1	10
25	Monitor 27' tela curva	619128	UND		25	1.791,43	44.785,75		1	10
26	Fechadura Magnética	443453	UND		10	364,00	3.640,00		1	10
27	Suporte fechadura magnética	298183	UND		10	178,22	1.782,20		1	10
TOTAL					610	220.649,71	2.365.879,81		27	610

1.1.2. Quantitativos totais:

ORGÃO	QUANTIDADE ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

COTER - UASG 160548	610	220.649,71	2.365.879,81
TOTAL			2.365.879,81

os itens desta contratação não se enquadram como de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme definição do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** no mercado, permitindo a elaboração de especificações usuais e de fácil comparação entre diferentes fornecedores.

1.4 Tais bens apresentam **características técnicas amplamente disponíveis**, com parâmetros de qualidade e funcionalidade reconhecidos e padronizados, o que possibilita sua **aquisição mediante critérios objetivos** de julgamento e **competição em igualdade de condições** entre os licitantes.

1.5 Ademais, não se trata de produtos com desenvolvimento específico, nem que exijam soluções sob medida, customizações ou conhecimentos técnicos avançados para sua definição, enquadrando-se, portanto, no conceito de **bens comuns passíveis de aquisição por pregão ou dispensa eletrônica**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Verificou-se a inexistência de bens com condições padronizadas correspondentes a alguns itens pretendidos nos Catálogos de Soluções de TIC disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital do MGI, nos termos do art. 9º, §6º, e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022. Assim, a aquisição será conduzida conforme as especificações técnicas definidas no presente ETP, respeitando-se os princípios da economicidade, eficiência e padronização interna do órgão.

1.8 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.8.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens, não se caracterizando como contratação de natureza contínua.

1.8.2 Dessa forma, o prazo de vigência do instrumento contratual será dimensionado exclusivamente de acordo com o período necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, compreendendo a entrega dos bens, o recebimento provisório e definitivo, eventual saneamento de desconformidades, a liquidação e o pagamento.

1.8.3 O prazo de vigência da contratação será, portanto, distinto e independente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo utilizado como mera reprodução do prazo de vigência da Ata.

1.8.4 A definição do prazo de vigência busca assegurar período suficiente para a execução integral das obrigações assumidas pelas partes, sem estabelecer duração superior à necessária para a conclusão da aquisição.

1.8.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses.

1.8.6 A possibilidade de prorrogação da Ata por igual período é particularmente adequada à contratação de bens de TIC, considerando a recorrência das necessidades de reposição e expansão da infraestrutura, a diversidade de unidades demandantes e a necessidade de racionalização dos procedimentos de aquisição. A manutenção da ata por período de até 24 meses, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços, permite maior previsibilidade no atendimento das demandas, sem afastar a necessidade de reavaliação da conveniência e oportunidade da manutenção dos preços registrados.

1.8.7 A possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em caso de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços foi considerada no planejamento da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, ficando sua efetivação condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.8.8 O detalhamento dos diversos prazos está elencado no item 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO do TR.

1.9 DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)(Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 | Art. 82 da Lei nº 14.133/2021)

1.9.1 Em atendimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 2º da Lei nº 9.784/1999), **submete-se a justificativa formal para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).**A opção pelo SRP no presente caso concreto justifica-se e amolda-se às hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023**, pelas seguintes razões fáticas e operacionais:

1.9.2 Conveniência de entregas parceladas e incerteza do quantitativo exato (Incisos I e II): Trata-se de aquisição de bens cuja demanda e ritmo de substituição/expansão dependem do cronograma de infraestrutura do Órgão, não sendo conveniente a estocagem integral ou o desembolso orçamentário imediato e total de bens que possuem depreciação e perda de garantia antes da efetiva instalação.

1.9.3 Atendimento a múltiplos setores/unidades (Inciso IV): O fornecimento visa atender às demandas contínuas de suprimento de energia ininterrupta e proteção de ativos em diferentes setores e unidades do Órgão, permitindo contratações conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da Ata.

1.9.4 Registro complementar: Conforme destacado pela própria assessoria, por tratar-se de licitação em que este Órgão atuará como órgão gerenciador único (sem a participação de outros órgãos na fase interna), aplica-se a dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do **art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.2. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange a aquisição dos equipamentos constantes da tabela do item 1.1 possibilitando aquisição de novos equipamentos e a substituição de equipamentos não mais cobertos pela garantia..

2.3. A solução consiste na aquisição de novos equipamentos, de forma a atualizar o parque tecnológico, observando a margem prevista de 20% prevista no PDTIC e as demandas das UORGs. Além disso, alguns equipamentos serão atualizados mediante a substituição de peças específicas, possibilitando a melhoria de desempenho ou o restabelecimento de sua plena utilização no dia a dia.

Conforme demonstrado na Tabela 1.1, estão sendo requisitados 585 (quinhentos e oitenta e cinco) itens, de modo a atender integralmente às necessidades do COTER, respeitando as demandas de cada seção.

Ressalta-se que está anexo ao Estudo Técnico Preliminar o **PDTIC**, referente ao **Plano de Aquisição de Investimentos do COTER**, o qual contém a especificação das quantidades de cada material, bem como a indicação das respectivas chefias responsáveis.

2.4. O prazo de garantia deve ser igual ao indicado nas especificações técnicas dos materiais, contados a partir da efetiva entrega dos materiais no Comando de Operações Terrestres (COTER).

2.5 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no **APÊNDICE I do Estudo Técnico Preliminar**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

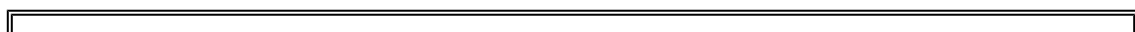
3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de novos equipamentos constantes da Tabela 1.1, em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, especificamente no Plano de Aquisição e Investimentos. O referido instrumento evidencia, de forma clara, a necessidade de atualização dos meios tecnológicos atualmente empregados, sob pena de ocorrência de retrabalho, degradação do desempenho operacional e consequente perda de produtividade nas atividades administrativas e finalísticas desempenhadas por este Órgão de Direção Operacional.

3.3. Considerando que os equipamentos a serem adquiridos deverão integrar-se plenamente à infraestrutura tecnológica atualmente existente no COTER, de modo a assegurar a padronização, a compatibilidade técnica e a interoperabilidade entre os sistemas e dispositivos em operação, justifica-se a não aplicação da reserva de até 25% do objeto para cota exclusiva destinada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Tal medida fundamenta-se no fato de que os itens compõem solução tecnológica crítica, cuja padronização de configuração, desempenho e compatibilidade é essencial para garantir a perfeita integração com os equipamentos e softwares já existentes. A eventual divisão da contratação entre fornecedores distintos poderia comprometer a uniformidade da solução, impactando negativamente a operação, a manutenção e a gestão da infraestrutura tecnológica deste Órgão.

3.4. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado nas informações básicas deste Termo de Referência.

3.5. Ademais, a contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Estratégia de Governo Digital 2026, bem como em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026 do COTER, conforme demonstrado a seguir.



ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (PLANO DE GESTÃO 2026)	
ID	Objetivos Estratégicos
OSC 06	Aperfeiçoar a governança de Tecnologia da informação e Comunicação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Aç Estrt 6.1.1	Prever recursos para a constante modernização do parque de Tecnologia da Informação.	Atv 6.1.1.1	Manter o parque de equipamentos do COTER atualizado.

3.5.1. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Atendimento ao art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.5.2 A presente contratação atende ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a necessidade de aquisição foi identificada e justificada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando-se o nexo entre a contratação e o planejamento estratégico do órgão.

Ademais, o item encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025, o que evidencia o adequado planejamento da despesa e o alinhamento às diretrizes institucionais.

3.6. Ressalvo que se encontra em anexo deste documento o PDTIC, referente ao PLANO DE AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS do COTER. O PDTIC prevê a atualização anual de 1/5 do parque tecnológico instalado.

3.7 Estimativa da demanda

3.7.1. Este processo tem por objetivo realizar a aquisição de equipamentos suficientes para promover a substituição de parte dos 20% dos equipamentos que estão fora de garantia, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), além de suprir novas necessidades dos setores do ODOp e de expansão da capacidade da Rede do COTER.

3.7.2. A estimativa da demanda está definida na tabela constante do **item 1.1 Bens que compõem a solução**.

3.7.3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no APÊNDICE I do Estudo Técnico Preliminar.

3.7.4. Os equipamentos a serem adquiridos deverão integrar-se perfeitamente aos equipamentos e softwares existentes atualmente no COTER, de modo a garantir a padronização, a compatibilidade e a interoperabilidade entre os equipamentos, uma vez que as aquisições visam à expansão da capacidade de produção da Rede de Computadores deste Comando com relação ao já existente.

3.8. Parcelamento da Solução

3.8.1. Os bens a serem adquiridos não fazem parte de conjuntos e serão adquiridos por itens individuais, não havendo prejuízo da solução e de modo a permitir ampla participação de licitantes.

3.9. Requisitos e benefícios a serem alcançados

3.9.1. A aquisição das soluções pretendidas visa alcançar os seguintes resultados:

3.9.1.1. Manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação do COTER atualizada, operando com soluções tecnológicas modernas e seguras, garantindo a plena funcionalidade dos diversos sistemas de gestão de pessoal, a integridade e segurança dos dados;

3.9.1.2 Aumentar a capacidade da Rede do COTER protegendo-a da interrupção e proporcionando melhorias no tempo de acesso aos dados;

3.9.1.3. Assegurar que não exista uma solução de continuidade, no funcionamento dos ativos de rede e sistemas informatizados armazenados na Rede do COTER, em decorrência de falhas na rede de dados e no suporte energético, assegurando proteção e confiabilidade.

3.9.1.4. Implementar a comunicação rápida, eficiente e de qualidade com as OMS, Escalão Superior e demais Órgãos da administração pública;

3.9.1.5. Desenvolver as capacidades de monitoramento, comando e controle da Seção de Rede e proteção Cibernética;

3.9.1.6. Aperfeiçoar os sistemas em uso no COTER;

3.9.1.7. Elevar o desempenho das atividades diárias das Chefias/Divisões /Seções;

3.9.1.8. Reduzir ao máximo as intervenções por parte da equipe da Divisão de Informática nos equipamentos, evitando indisponibilidade;

3.9.1.9. Promover a atualização tecnológica e a expansão qualitativa, de acordo com prospecção contida no Plano Geral de Contratações (PGC 2026) e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC); e

3.9.1.10. Ter acesso a um suporte especializado por parte do fabricante do equipamento, durante todo o período de garantia.

3.10 Justificativa para não autorizar a participação de outros órgãos como participantes

3.10.1 A presente licitação não autorizará a participação de outros órgãos ou entidades como participantes, tendo em vista as peculiaridades do objeto e, principalmente, o fato de que a execução contratual terá prazo reduzido e estará integralmente vinculada ao Plano de Contratação Anual 2026.

3.10.2 A inclusão de órgãos participantes implicaria ampliação significativa do quantitativo a ser estimado, com possível impacto na logística de fornecimento, na gestão contratual e na compatibilidade com o planejamento orçamentário desta Unidade. Ressalte-se que a restrição busca assegurar a adequada execução contratual dentro do prazo mínimo estabelecido, evitando riscos de inexecução, atrasos ou desequilíbrio econômico-financeiro.

3.10.3 Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, a autorização de outros órgãos como participantes depende de juízo de conveniência e oportunidade do

órgão gerenciador. Neste caso, considerando a limitação temporal do Plano de Contratação Anual de 2026 e a necessidade de execução imediata do objeto, conclui-se pela inviabilidade de ampliação da ata de registro de preços para atender a outros órgãos.

3.10.4 Dessa forma, a contratação será restrita às necessidades desta Administração, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na execução e compatibilidade com os prazos e limites orçamentários vigentes.

3.11 Caracterização dos itens como Bens Comuns

3.11.1 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.11.2 A classificação como bens comuns é adequada porque os equipamentos a serem adquiridos não demandam desenvolvimento ou customização específica para atender às necessidades do COTER, sendo amplamente disponíveis em catálogo de diversos fornecedores. Além disso, suas características técnicas permitem comparabilidade direta entre propostas, garantindo maior competitividade, economicidade e celeridade no processo de contratação.

3.11.3 A opção pela aquisição de bens comuns encontra-se devidamente embasada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que analisou as alternativas existentes e demonstrou a viabilidade da solução, atestando que os equipamentos pretendidos atendem aos requisitos funcionais e operacionais de forma padronizada, suficiente e eficiente para suprir as demandas do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Suportar as atividades administrativas e operacionais do Órgão.

4.1.2. Possibilitar executar as diversas atividades que requerem softwares específicos.

4.1.3. Permitir acesso aos mais diversos sistemas/serviços corporativos.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. Por se tratar de ferramentas essenciais para as atividades diárias/operacionais do COTER, os equipamentos adquiridos podem apresentar falhas ocasionando transtornos aos usuários. Neste caso, serão tomadas medidas que mitiguem a ocorrência de tal situação. A equipe de militares que compõem o quadro técnico da Div Infor realiza de forma preventiva, ações que permitem identificar antecipadamente se algum dispositivo do hardware apresenta sintomas que possam levar a uma futura paralisação, seja da atividade administrativa ou operacional.

4.3.2. Pontualmente, nos casos em que a equipe de militares não consiga solucionar o problema apresentado, o equipamento deverá estar coberto por um serviço de garantia.

4.3.3. Em caso de falha, todo o conjunto deverá estar coberto por um serviço de garantia on-site, de acordo com as especificações dos itens constantes do **Apêndice I ao Estudo Técnico Preliminar**, que reduza o impacto de tal problema nas atividades suportadas por estes equipamentos, com o reparo sendo executado dentro das instalações do Órgão e aplicando mão de obra especializada do fabricante.

4.4. Requisitos de Negócio

4.4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.4.2. As Soluções descritas no item Termo de Referência integram a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos processos de TIC do COTER deverão ser fornecidas, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias corridos, o qual pode ser prorrogado, mediante justificativa. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura do contrato ou do seu instrumento equivalente, no seguinte endereço

4.4.3. Abaixo, segue o endereço do órgão Gerenciador da Ata.

OM	UASG	Endereço
COTER	160548	Quartel General do Exército - BL H - SMU - Brasília -DF - CEP: 70630-901, no horário das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 (segunda a quinta-feira) e das 08:00 às 12:00 (sexta-feira).

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.5.2. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos de segurança existentes da CONTRATANTE, ou que possam ser criados durante a vigência do contrato.

4.5.3. Os procedimentos deverão ser observados sempre que for necessária a presença nas dependências da CONTRATANTE.

4.5.4. CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido também, conforme termo de compromisso e termo de ciência, anexo ao Termo de Referência.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.6.1.2. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma Português (Brasil) ou inglês.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Visando atender de forma mais eficiente e completa possível as demandas elencadas para este processo de aquisição, as **especificações técnicas mínimas** aceitáveis de **todos os itens**, encontram-se no **APÊNDICE I do Estudo Técnico Preliminar**.

4.7.2 Todos os itens apresentam um modelo como referência, sendo este modelo a condição mínima de aceitação do item a ser ofertado.

4.8 Requisito Temporal

4.8.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 40 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Após ser recebido pela equipe nomeada para a confecção do **Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM)**, o corpo técnico da Divisão de Informática preparará os equipamentos/licenças com as configurações padrão previsto nas NGA de TI do COTER /Divisão de Informática e realizará a instalação nos setores demandantes deste ODOp, junto com os técnicos da empresa contratada.

4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer **garantia dos bens** e serviços prestados pelo período estabelecido no **Apêndice I ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)** sem ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e de acordo com itens deste Termo de Referência;

4.10.2. A CONTRATADA deverá garantir que a solução se manterá operacional, com todas as características previstas no ETP, mesmo após o encerramento do prazo contratual. Tal condição deverá ser documentada por intermédio de Termo de Compromisso a ser emitido pela contratada, quando da assinatura do contrato, o qual pode ser acompanhado de catálogos, folders ou manuais que comprovem tal requisito;

4.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada uma lista com toda a sua rede de assistência técnica.

4.10.4. Os itens propostos devem estar cobertos por garantia que ofereça a substituição decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período estabelecido no **Apêndice I ao ETP**, a contar da data do aceite final da solução;

4.10.5. Todos os acessórios/componentes dos equipamentos devem possuir as mesmas condicionantes de garantia.

4.10.6. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante pelo período estabelecido no **Apêndice I ao ETP**.

4.10.7. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento, comprometendo se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

4.10.8 Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade;

4.10.9 O equipamento ofertado, deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

4.10.10. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

4.10.10.1 Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos. Após o registro do incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, poderá ser feito diagnóstico remoto do problema, com a colaboração da CONTRATANTE para agilizar o atendimento, a fim identificar a necessidade de troca de peças.

4.10.10.2 Garantia de 2º Nível – Com substituição de peças, componentes e equipamentos. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:

4.10.10.2.1. Capitais, regiões metropolitanas: até vinte e quatro (24) horas úteis.

4.10.10.2.2. Demais regiões: até trinta e duas (32) horas úteis. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE.

4.10.11. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

4.10.12. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), homologados ou fornecidos pelo fabricante;

4.10.13. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

4.10.14 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.10.15 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.10.16 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10.17 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10.18 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.19 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.20 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10.21 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10.22 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10.23 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.24 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10.25 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10.26. Os serviços de [assistência técnica] / [suporte] / [garantia] / [...] deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.11.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.11.1.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução da instalação e configuração dos equipamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.11.2. A solução CONTRATADA deverá respeitar a adequação à legislação vigente sobre segurança da informação e privacidade, tais como:

4.11.3. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.12 Vistoria

4.12.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local entrega dos bens ou de execução dos serviços.

4.13. Outros Requisitos Aplicáveis

4.13.1. Deverá ser apresentada a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos neste Termo de Referência, com o atendimento da seguinte condição:

4.13.1.1. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito deste Termo de Referência.

4.14. Sustentabilidade

4.14.1 A Contratada deverá observar e assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, segurança e responsabilidade socioambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), 8ª edição (outubro de 2025), da Advocacia-Geral da União, aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme os requisitos indicados a seguir.

1. Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental (ODS 12)

Requisito	Detalhamento	Comprovação
1.1. Eficiência Energética Mínima	Os equipamentos devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, quando aplicável, na classe de maior eficiência (Letra A) , ou a comprovação de que o modelo atende a esse nível, visando a redução do consumo e dos custos operacionais.	Cópia da Etiqueta ENCE ou Laudo /Certificado de Conformidade do INMETRO.
1.2. Certificações Ambientais	Os equipamentos (computadores, servidores, switches) devem possuir certificações de sustentabilidade, quando aplicável.	Cópia dos Certificados ENERGY STAR e /ou EPEAT.
1.3. Restrição de Substâncias Perigosas	Os bens ofertados devem estar em conformidade com as diretivas internacionais (ex: RoHS), que restringem o uso de substâncias perigosas em sua composição (como chumbo, mercúrio, cádmio, etc.).	Declaração formal do Fabricante atestando a conformidade com a diretiva RoHS ou equivalente.
1.4. Embalagens	As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com material reciclado ou reciclável.	Declaração da Contratada sobre a destinação e composição das embalagens.

2. Segurança, Desempenho e Durabilidade (ODS 9 e 12)

Requisito	Detalhamento	Comprovação
2.1. Segurança da Informação	O hardware deve possuir recursos de segurança integrados, como a presença de chip Trusted Platform Module (TPM) , recursos avançados de BIOS/UEFI e suporte à criptografia de disco, para para proteção dos dados institucionais e pessoais tratados pela Administração Pública.	Especificação Técnica do Fabricante (datasheet) indicando o modelo do chip TPM e recursos de segurança.
	Exigência de Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) meses (	

2.2. Garantia e Vida Útil	três anos) para todos os equipamentos. As especificações técnicas devem garantir capacidade de suportar ciclos prolongados de trabalho, para aumentar a vida útil e reduzir o descarte prematuro.	Termo de Garantia e Especificação Técnica do Fabricante.
----------------------------------	---	--

3. Logística Reversa e Responsabilidade Social (ODS 8 e 17)

Requisito	Detalhamento	Comprovação
3.1. Logística Reversa (Pós-Consumo)	A contratada deverá possuir política de logística reversa ou programa de recolhimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos ao final da vida útil.	Declaração da contratada ou política ambiental do fabricante.
3.2 Destinação Ambiental	O descarte de equipamentos deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao tratamento de resíduos eletroeletrônicos.	Declaração formal ou política ambiental.
3.3 Responsabilidade Social	A empresa deverá observar normas trabalhistas e de responsabilidade social na cadeia produtiva dos equipamentos fornecidos.	Declaração de conformidade ou certificação social.
3.4. Condições de Trabalho	A Contratada deverá apresentar declaração formal atestando que, na cadeia produtiva dos bens ofertados, são observadas e cumpridas integralmente as normas relativas à saúde, segurança e direitos trabalhistas , incluindo a proibição do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo à escravidão.	Declaração da Contratada.

OBSERVAÇÕES E SALVAGUARDA DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Critério de Julgamento:** O cumprimento das exigências listadas nesta Cláusula será considerado como **Critério de Aceitabilidade da Proposta** ou **Habilitação**, conforme definido no Edital. O descumprimento de qualquer item acarretará na desclassificação ou inabilitação.
- 2. Fiscalização:** A Administração se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, laudos ou documentos adicionais que atestem a veracidade das informações e o cumprimento das certificações e normas de segurança e sustentabilidade apresentadas.
- 3. Penalidades:** O descumprimento das cláusulas ambientais e sociais (em especial 1.4 e 3.1, 3.2), durante a execução contratual, sujeitará a Contratada às sanções previstas em lei e neste TR /Edital.

4.14.2. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade, para os alguns itens específicos, por restringirem indevidamente a competição, pelos seguintes motivos:

4.14.3. Barreiras de entrada: algumas especificações de sustentabilidade muito rigorosas que impedem novos concorrentes de entrar no mercado, tornando difícil ou impossível a competição. Isso pode prejudicar a inovação e a diversidade no mercado.

4.14.4. Custos adicionais: especificações de sustentabilidade muitas vezes adicionam custos adicionais aos produtos ou serviços, o que pode torná-los mais caros do que os produtos ou serviços que não atendem às mesmas especificações. Isso pode desencorajar os consumidores de comprarem produtos ou serviços sustentáveis, criando assim uma desvantagem competitiva para os produtores que aderem às especificações.

4.14.5. Capacidade limitada: algumas especificações de sustentabilidade podem exigir o uso de tecnologias específicas ou materiais que são produzidos em quantidades limitadas, o que pode criar uma escassez artificial no mercado e limitar a oferta.

4.14.6. Benefícios para empresas estabelecidas: empresas que já atendem a especificações de sustentabilidade têm uma vantagem competitiva em relação às empresas que ainda precisam se adaptar a essas normas, o que pode desencorajar a entrada de novos concorrentes e manter as empresas estabelecidas em posição de domínio no mercado.

4.14.7. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.15 Requisitos de Experiência Profissional

4.15.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.16 Subcontratação

4.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 Classificação sigilosa

4.17.1 Por se tratar de documento essencial para garantir a transparência e o controle social sobre as contratações públicas, sendo necessário seu acesso por parte do público em geral, não há necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. 18 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante ou pela Nota de Empenho.

4.18.2. A OFB ou Nota de Empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.18.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 0800 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.18.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.19 Requisitos de Capacitação

4.19.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.20 Preço Máximo Aceitável

4.20.1 O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, será considerado **preço máximo aceitável para a contratação**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

4.21 DAS CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS DE CONFORMIDADE DOS BENS

4.21.1 Os bens de Tecnologia da Informação e Comunicação que integram o objeto deverão atender, quando aplicáveis, às normas, regulamentos técnicos e requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes, observada a legislação vigente na data da contratação.

4.21.2 Nas aquisições de bens de TIC sujeitos a requisitos de avaliação da conformidade, deverão ser apresentados, quando exigíveis pela regulamentação específica, os respectivos certificados, registros, declarações ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade do produto perante o órgão competente ou organismo de certificação acreditado.

4.21.3 Para os bens submetidos à regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, deverão ser observadas as exigências de certificação, registro ou demais mecanismos de avaliação da conformidade previstos na regulamentação aplicável ao produto.

4.21.4 Serão aceitas as certificações emitidas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, bem como aquelas emitidas por organismos de avaliação da conformidade acreditados pelo Inmetro, quando admitidas pela regulamentação aplicável ao respectivo bem.

4.21.5 A exigência de certificação ou de documentação comprobatória de conformidade será restrita aos bens para os quais exista previsão normativa ou regulamentar aplicável, não sendo exigida certificação quando inexistente obrigação legal ou regulamentar correspondente.

4.21.6 Quando determinado bem não estiver sujeito a certificação compulsória ou a outro mecanismo obrigatório de avaliação da conformidade, a licitante não será obrigada a apresentar certificação específica, sem prejuízo do atendimento às demais normas técnicas e requisitos de segurança, qualidade, desempenho e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.21.7 A comprovação da conformidade dos bens deverá ocorrer na forma e no momento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observados os requisitos necessários à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas para a contratação.

4.21.8 As exigências estabelecidas neste item deverão ser interpretadas em conformidade com o item 8 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, quando aplicável ao objeto, bem como com a regulamentação específica incidente sobre cada categoria de bem.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no **Termo de Referência**;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3 SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TI, observando, dentre outros:

5.3.6.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TI;

5.3.6.2. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4 NÃO PODERÃO SER OBJETO DE CONTRATAÇÃO

5.4.1 mais de uma solução de Tecnologia da Informação em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto no art 3 e nos §§ 2º e 3º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022

5.4.2 os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de Tecnologia da Informação e a gestão de segurança da informação.

5.4.3 Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TI poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art . Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de Tecnologia da Informação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

5.4.5. Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.

6.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho

6.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da OFB ou nota de empenho, em remessa única.

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

<u>OM</u>	<u>UASG</u>	<u>Endereço</u>
<u>COTER</u>	160548	Quartel General do Exército - <u>BL H</u> - <u>SMU</u> - Brasília -DF - CEP: 70630-901, no horário das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 (segunda a quinta-feira) e das 08:00 às 12:00 (sexta-feira).

6.7 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9 São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I)E-mails - ENVIO DA NOTA DE EMPENHO;

II)Ordem de Fornecimento de Bens;

III)Ata de Reunião;

IV)Ofício;

V) Sistema de abertura de chamados;

Formas de Pagamento

6.10 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O início da execução do contrato se dá a partir do momento em que o COTER, seguindo suas demandas e disponibilidade de recursos, envia ao fornecedor a Nota de Empenho/Contrato com os detalhes dos itens a serem adquiridos e este por sua vez, segundo os prazos previstos no **item 4.4** deste termo, realiza a entrega dos equipamentos.

6.12. O COTER recebe os itens no Almoxarifado, sendo assim o recebimento dos bens deve ser entregue de forma parcial conforme o espaço disponível para o recebimento da carga. Ressalto ainda que cada entrega deve vir acompanhado da nota fiscal emitida pelo fornecedor, realiza o recebimento provisório, sob a supervisão de militar da Divisão de Informática, que verificará se os equipamentos estão de acordo com a marca e modelo previsto nas propostas de fornecimento dos equipamentos.

6.13. Após o recebimento provisório, o COTER nomeará uma equipe para realizar o recebimento definitivo dos equipamentos/ licenças, realizando testes pormenorizados a fim de confirmar se as configurações estão de acordo com as previstas na proposta de fornecimento.

6.14. Após o recebimento definitivo, a equipe técnica da Divisão de Informática acompanhará a instalação e configuração dos equipamentos/licenças, que será feita pela empresa vencedora do certame, padronizando-os conforme previsto nas normas do COTER/Divisão de Informática, e distribuindo-os para as Chefias/Divisões/Seções conforme demandas elencadas no PGC 2026

6.15. Durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos/licenças adquiridos, o fiscal de contrato, deverá acionar o fornecedor sempre que for identificado problemas técnicos que resultem em mal funcionamento ou paralisação total do equipamento/licença. Para o cumprimento deste item verificar os previstos no **item 4.10** Requisitos de Garantia e Manutenção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.7.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.7.6. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.7.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.7.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

7.7.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.7.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

7.7.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

7.7.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8. GESTOR DO CONTRATO

7.8.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.9.1 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.9.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.9.3 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.9.4 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.9.5 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.9.6 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.9.7 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.9.8 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.9.9. A Contratante realizará a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante inspeção e testes de aceitação previamente definidos, podendo a verificação ser realizada em todos os equipamentos entregues ou, quando tecnicamente justificável, em amostra representativa dos equipamentos.

7.9.9.1. A verificação terá por finalidade comprovar o atendimento aos critérios objetivos de aceitação estabelecidos nos itens 7.9.2 a 7.9.8 deste Termo de Referência e às demais especificações técnicas previstas para cada item da contratação.

7.9.9.2. Quando realizada por amostragem, a seleção dos equipamentos será efetuada de forma objetiva, preferencialmente mediante seleção aleatória, devendo ser registrada nos autos do processo administrativo a identificação dos equipamentos selecionados, os procedimentos de verificação realizados e os respectivos resultados.

7.9.9.3. A utilização de amostragem não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade de todos os equipamentos fornecidos com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9.9.4. Os testes e inspeções serão realizados exclusivamente com base nos requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a adoção de critérios de avaliação posteriores à apresentação das propostas.

7.9.9.5. Constatada desconformidade em equipamento submetido à inspeção ou teste, a CONTRATADA será notificada para as providências cabíveis, observado o procedimento de recebimento, rejeição, substituição ou correção estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.9.9.6. Os resultados das inspeções e testes realizados deverão ser formalmente registrados nos autos do processo administrativo, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série, data da verificação, critérios avaliados, resultado obtido e conclusão quanto à conformidade, de modo a assegurar a rastreabilidade do procedimento.

7.9.10 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.10. PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO

7.10.1. Serão adotados, para fins de recebimento provisório e definitivo, os procedimentos de inspeção e teste estabelecidos neste Termo de Referência, observados os critérios objetivos de aceitação aplicáveis a cada equipamento como por exemplo:

Para um **monitor**:

Aspecto: tamanho da tela, resolução, interfaces, frequência de atualização e funcionamento.

Método: inspeção física, conferência da identificação do fabricante/modelo e teste funcional.

Padrão mínimo: atendimento integral às características mínimas estabelecidas na especificação do item.

Para um **nobreak**:

Aspecto: capacidade, tensão, quantidade de tomadas, funcionamento em modo bateria e demais características especificadas.

Método: inspeção visual, conferência documental e teste funcional.

Padrão mínimo: atendimento integral às especificações técnicas do item e funcionamento regular durante o teste.

Para **SSD/HD**:

Aspecto: capacidade, interface, modelo e funcionamento.

Método: inspeção física, conferência do modelo e identificação e teste de leitura/escrita.

Padrão mínimo: capacidade e características iguais ou superiores às exigidas no TR, conforme os critérios de equivalência estabelecidos.

Para avaliação dos demais itens serão abordados aspectos segundo a lógica dos itens apresentados acima.

7.10.1.1. Após o recebimento do equipamento pelo Almoxarifado, um membro da equipe técnica da Divisão de Informática será designado para realizar a conferência inicial e subsidiar a elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP), verificando, no mínimo, a correspondência entre a marca, o modelo, a quantidade e os demais elementos identificadores do equipamento entregue e aqueles constantes da proposta e do instrumento contratual.

7.10.1.2. Após a emissão do TRP, a Fiscalização Administrativa designará equipe para proceder ao recebimento definitivo do objeto, mediante a elaboração do Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), com o auxílio de militar da Divisão de Informática, quando necessário.

7.10.1.3. A equipe responsável pelo recebimento definitivo realizará a conferência das especificações técnicas e dos critérios objetivos de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, inspeção física, conferência documental, verificação de número de série, identificação de marca e modelo, conferência de componentes e acessórios e testes funcionais previamente definidos para o respectivo equipamento.

7.10.1.4. Os resultados dos testes e inspeções serão registrados em relatório ou documento equivalente, que deverá integrar os autos do processo administrativo e subsidiar a decisão quanto ao recebimento definitivo do objeto.

7.10.1.5. A constatação de desconformidade será registrada no relatório de inspeção e comunicada à CONTRATADA, para adoção das providências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

7.11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7.11.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.11.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

7.11.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.11.18. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.11.18.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.11.18.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.3. a data da emissão;

8.2.2.4. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.6. o valor a pagar; e

8.2.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme redação constante da IN 94 /2022, Art 24.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 CESSÃO DE CRÉDITO

É vedada a cessão de crédito decorrente da contratação, em razão da necessidade de assegurar a rastreabilidade dos pagamentos, a manutenção da relação financeira direta entre a Administração e o fornecedor contratado e a simplificação dos mecanismos de controle, fiscalização e processamento da despesa, considerando as características e a multiplicidade de contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.6. REAJUSTE

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECE

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. O regime de execução do contrato será por empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

9.1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se com base no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462/2023. A necessidade de atualização do parque computacional e da infraestrutura de rede decorre não apenas da expansão quantitativa da demanda, mas também da necessidade de substituição planejada de equipamentos que atingem o final de sua vida útil ou que se tornam tecnologicamente obsoletos. Tal característica é particularmente relevante para ativos de rede, computadores, monitores, dispositivos de armazenamento, equipamentos de conectividade e demais recursos de TIC, cuja evolução tecnológica ocorre de forma contínua. Assim, a Administração não consegue estabelecer que toda a necessidade de aquisição ocorrerá em um único momento, sendo mais adequado dispor de mecanismo que permita a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.2.1. Após análise dos itens que compõem o objeto da contratação, considerando a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis à margem de preferência nas contratações públicas, adotou-se o procedimento descrito abaixo:

9.2.2. Para o julgamento das propostas deste certame, aplicar-se-á a **Margem de Preferência Normal de 10% (dez por cento)** sobre as propostas de produtos estrangeiros para os itens cujas classificações fiscais (NCM) constem nos anexos da **Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024** e suas atualizações vigentes, em estrito cumprimento ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 11.890/2024.

9.2.3. O direito à fruição da margem de preferência fica condicionado à comprovação de que o produto ofertado possui a classificação de **Produto Manufaturado Nacional** e cumpre as regras do **Processo Produtivo Básico (PPB)**.

9.2.4. Os licitantes que desejarem usufruir da margem de preferência deverão assinalar a opção correspondente em campo próprio do sistema eletrônico **Compras.gov.br** no momento do envio da proposta.

9.2.5. A comprovação do atendimento à condição de PPB dar-se-á na fase de aceitabilidade da proposta e habilitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da **Portaria Interministerial** (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC) vigente, que reconhece o cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) para a empresa fabricante e para o respectivo modelo do produto ofertado; ou
- b) **Certidão de Credenciamento ativa no Sistema FINAME** do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que contenha o código do produto correspondente; ou
- c) Cópia de tela de consulta ou certidão oficial extraída dos portais do Governo Federal (MCTI/MDIC) apta a demonstrar a habilitação do produto ao PPB na data de apresentação da proposta.

9.2.6. Caso a proposta mais bem classificada na etapa de lances seja de produto estrangeiro, o sistema eletrônico ou o Agente de Contratação calculará automaticamente o diferencial de até 10% (dez por cento). Se o valor da proposta nacional elegível estiver dentro dessa margem, o licitante do produto nacional será convocado para apresentar proposta adequada ao valor equivalente ou inferior ao da proposta estrangeira.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação aplicável, observadas as disposições específicas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

9.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.2.1. A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.5.2.2. Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.5.2.3. CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.5.2.4. Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

9.5.2.5. Razão social da empresa contratada na licitação;

9.5.2.6. CNPJ da empresa contratada na licitação;

9.5.2.7. Endereço da empresa contratada na licitação;

9.5.2.8. Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;

9.5.2.9. As quantidades, a duração e o período do contrato;

9.5.2.10. O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

9.5.2.11. O documento deve ser fornecido em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

9.5.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o parágrafo 1 do art. 67 da Lei nº 14133, de 2021.

9.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.5.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.5.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.6 JUSTIFICATIVA DE ESCOLHAS TÉCNICAS:

9.6.1 A escolha dos parâmetros técnicos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência (TR) e no ETP, justificam-se conforme segue:

9.6.2 Motivação dos Requisitos de Desempenho e Qualidade: Todas as exigências e especificações contidas no TR (como capacidade em kVA/VA, eficiência energética, fator de potência, topologia de dupla conversão, presença de onda senoidal pura e protocolos de comunicação/gerenciamento) foram

definidas com base nas necessidades reais de proteção da infraestrutura de TI e comunicação do Órgão.

9.6.3 Mitigação de Riscos de Mercado: A inclusão de exigências normativas (certificações de segurança e conformidade com normas técnicas nacionais/internacionais) justifica-se pela imperiosa necessidade de evitar o fornecimento de equipamentos subdimensionados ou de qualidade duvidosa, os quais acarretariam risco de queima de servidores, interrupção de sistemas institucionais essenciais e prejuízos ao erário.

9.6.4 Preservação da Competitividade: As especificações fixadas traduzem padrões usuais de mercado para equipamentos de suporte e infraestrutura tecnológica de nível profissional/corporativo. Tais requisitos foram elaborados de forma genérica quanto às marcas, garantindo a ampla disputa entre fabricantes e fornecedores do segmento, em conformidade com o art. 18, VIII, da Lei nº 14.133 /2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2. 365.879,81** (Dois Milhões trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários aposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.TIC.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apresentador multimídia sem fio	344236	UND		4	143,91	575,64
2	Bateria 12V 18 Ah	420001	UND		50	296,67	14.833,50
3	Bateria 12V 7Ah	624273	UND		50	149,12	7.456,00
4	Memória DDR4 32 Gb 3200 DESKTOP	633034	UND		30	2.137,44	64.123,20
5	Mini PC	630471	UND		50	8.213,16	410.658,00
6	HDD SSD NVME 1 TB	619462	UND		50	1.255,93	62.796,50

7	Nobreak 1.2 Kva	318896	UND		50	890,00	44.500,00
8	Nobreak 1.5 Kva	619066	UND		30	1.991,21	59.736,30
9	Nobreak 1.8 Kva	631389	UND		30	1.888,88	56.666,40
10	Nobreak 2.2 Kva	358806	UND		30	2.566,56	76.996,80
11	Nobreak 3.2 Kva	457884	UND		18	4.189,90	75.418,20
12	Nobreak 5 Kva	631390	UND		06	7.892,37	47.354,22
13	Nobreak 8 Kva	292674	UND		06	8.419,10	50.514,60
14	Nobreak 10 Kva	391268	UND		06	9.836,90	59.021,40
15	Switch 24 portas	618778	UND		12	22.593,72	271.124,64
16	Switch 24 portas POE	609689	UND		12	5.286,00	63.432,00
17	Switch 48 portas	618779	UND		12	32.724,15	392.689,80
18	Servidor	628826	UND		04	98.716,54	394.866,16
19	Monitor 24'	626432	UND		50	832,00	41.600,00
20	Monitor 34 Pol tela curva	620337	UND		25	2.558,90	63.972,50

21	Televisor 55 pol	611855	UND		10	3.173,54	31.735,40
22	Câmera vigilância	623909	UND		10	875,00	8.750,00
23	Controle de acesso	477478	UND		10	1.440,96	14.409,60
24	Fonte alimentação	612384	UND		10	244,10	2.441,00
25	Monitor 27 pol Tel curva	619128	UND		25	1.791,43	44.785,75
26	Fechadura magnética	443453	UND		10	364,00	3.640,00
27	Suporte fechadura magnética	298183	UND		10	178,22	1.782,20
TOTAL							2.365.879,81

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RILDO MACHADO FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 11:32:18.

Despacho: Membro efetivo da equipe técnica responsável pelo levantamento inicial e conferência da documentação

RODRIGO PEREIRA LUCENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 14:04:57.

Despacho: Responsável pela pesquisa de preços e conferência documental

JANDUHI SILVA DE MENDONCA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 14:08:08.

COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64322.005941/2026-27

2. Descrição da necessidade**Descrição da Necessidade**

No atual contexto da Administração Pública, do Exército Brasileiro, e, particularmente no âmbito do Comando de Operações Terrestres (COTER), verifica-se a consolidação progressiva da virtualização dos processos administrativos e operacionais, cenário que impõe elevada dependência de ativos de Tecnologia da Informação (TI) para o cumprimento da missão institucional.

A modernização do parque tecnológico assume caráter estratégico, uma vez que a eficiência, a segurança e a disponibilidade dos sistemas informacionais tornaram-se fatores críticos para a continuidade das atividades. A Tecnologia da Informação deixou de ser mero suporte administrativo, passando a constituir elemento estruturante da atividade operacional e decisória.

Entretanto, levantamento técnico identificou que parte relevante do parque de TI encontra-se tecnologicamente defasada, sem cobertura de garantia e com desempenho inferior às exigências atuais dos sistemas corporativos. Observa-se, ainda, a necessidade de atualização de componentes internos em determinados equipamentos, a fim de assegurar desempenho adequado, estabilidade e compatibilidade com novas soluções tecnológicas adotadas pela Administração Pública.

Necessidade de Substituição de Nobreaks

No que se refere à infraestrutura de proteção elétrica, constatou-se que diversos nobreaks instalados encontram-se:

- tecnologicamente ultrapassados;
- com perda significativa de autonomia de baterias;
- inoperantes em razão de queima decorrente de variações e distúrbios na rede elétrica;
- incompatíveis com a carga atualmente demandada pelos equipamentos conectados.

Os nobreaks desempenham função essencial na proteção dos ativos críticos de TI, sendo responsáveis por assegurar alimentação ininterrupta, estabilização da tensão elétrica e proteção contra surtos, subtensões, sobretensões e quedas abruptas de energia.

A ausência ou ineficiência desses equipamentos eleva substancialmente o risco de:

- indisponibilidade de sistemas;
- perda de dados;
- danos permanentes a equipamentos de alto valor;
- interrupção de processos administrativos e operacionais sensíveis.

A substituição dos nobreaks obsoletos e dos equipamentos danificados por variações energéticas visa restabelecer e manter um padrão mínimo de proteção contra distúrbios elétricos, assegurando a integridade dos ativos tecnológicos e a continuidade das atividades institucionais.

Alinhamento à Gestão de Riscos e Continuidade de Negócios

Sob a ótica da governança e da gestão de riscos, a situação atual configura risco operacional relevante, especialmente quanto à indisponibilidade de sistemas críticos e à vulnerabilidade da infraestrutura tecnológica. A modernização e reposição dos equipamentos, inclusive dos nobreaks, representam medidas de tratamento de risco voltadas à mitigação de impactos decorrentes de falhas técnicas, obsolescência e eventos externos, como oscilações no fornecimento de energia elétrica.

A contratação proposta contribui diretamente para a política de continuidade de negócios, na medida em que busca assegurar:

- disponibilidade dos sistemas informacionais;
- proteção dos ativos de TIC;
- estabilidade operacional;
- redução de interrupções não planejadas.

Trata-se, portanto, de medida preventiva e estruturante, orientada à preservação da capacidade operacional do COTER.

Alinhamento aos Princípios da Lei nº 14.133/2021

A presente demanda encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

O planejamento da contratação fundamenta-se em diagnóstico prévio do parque tecnológico, identificação de riscos operacionais e avaliação da necessidade de reposição e atualização de ativos, demonstrando que a aquisição:

- não configura expansão indevida do parque tecnológico;
- visa garantir a continuidade do serviço público;
- reduz custos futuros com manutenção corretiva emergencial;
- mitiga riscos de paralisação das atividades institucionais.

Alinhamento Estratégico e Sustentabilidade (EGD E PLS)

1. Alinhamento à Estratégia do Governo Digital (EGD): A presente contratação encontra-se em estrita consonância com as diretrizes da Estratégia do Governo Digital (EGD), em especial no tocante aos pilares de resiliência, disponibilidade e eficiência das infraestruturas públicas de TI. O fornecimento contínuo e qualificado de energia para os ativos tecnológicos visa assegurar a ininterrupção dos serviços públicos digitais prestados ao cidadão, garantindo a alta disponibilidade dos sistemas e a proteção das bases de dados institucionais contra paralisações não programadas.

2. Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS): A demanda atende aos objetivos fixados no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Órgão, enquadrando-se nas metas de eficiência energética e gestão socioambiental responsável, haja vista que:

- Os equipamentos especificados exigem índices elevados de eficiência energética (fator de potência elevado e menor dissipação térmica), reduzindo o consumo global de energia elétrica;
- Os materiais contêm diretrizes de descarte e logística reversa/disposição final ambientalmente adequada para componentes e baterias, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional às demandas institucionais, constituindo providência essencial para assegurar padrão mínimo de desempenho, segurança e continuidade das operações do COTER.

Item	Descrição	Qnt	Prioridade
1	Apresentador Multimídia sem fio - CATMAT: 344236	04	5
2	Bateria Para Nobreak 12V 18 Ah - CATMAT: 420001	50	2
3	Bateria Para Nobreak 12V 7Ah - CATMAT: 624273	50	2
4	Memória DDR4 32 GB 3200 Desktop - CATMAT: 633034	30	4
5	Mini PC - CATMAT: 630471	50	2
6	HD SSD NVME 1 TB - CATMAT: 619462	50	4
7	Nobreak 1.2 kva - CATMAT: 318896	50	1
8	Nobreak 1.5 kva - CATMAT: 619066	30	1
9	Nobreak 1.8 kva - CATMAT: 631389	30	1
10	Nobreak 2.2 kva - CATMAT: 358806	30	1
11	Nobreak Senoidal 3.2 kva - CATMAT: 457884	18	1
12	Nobreak 5 kva - CATMAT: 631390	06	1
13	Nobreak 8 kva - CATMAT: 292674	06	3
14	Nobreak 10 Kva - CATMAT: 391268	06	3
15	Switch 24 portas - CATMAT: 618778	12	2
16	Switch 24 portas POE - CATMAT: 609689	12	2
17	Switch 48 portas - CATMAT: 618779	12	2

18	Servidor - CATMAT: 628826	04	2
19	Monitor 24 Pol - CATMAT: 626432	50	4
20	Monitor 34 Pol tela Curva - CATMAT: 620337	25	4
21	Televisor 55 Pol - CATMAT: 611855	10	4
22	Câmera de vigilância - CATMAT: 623909	10	2
23	Vídeo Porteiro - CATMAT: 477478	10	2
24	Fonte de Alimentação - CATMAT: 612384	10	2
25	Monitor 27 Pol tela Curva - CATMAT: 619128	25	4
26	Fechadura Magnética - CATMAT: 443453	10	2
27	Suporte para fechadura magnética - CATMAT: 298183	10	2

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SCmdo - Div Infor	MILTON PADILLA SORIANO DE MELLO

4. Necessidades de Negócio

Necessidade de Negócio

O Comando de Operações Terrestres (COTER), órgão integrante do Exército Brasileiro, exerce papel central na coordenação, planejamento e condução das operações terrestres, demandando elevado grau de disponibilidade, segurança e desempenho de sua infraestrutura tecnológica.

Atualmente, o COTER dispõe de infraestrutura composta por ativos críticos de rede, tais como servidores, firewalls, roteadores, switches, estações de trabalho (desktops) e sistemas corporativos que sustentam a execução das atividades administrativas e operacionais. A crescente virtualização dos processos institucionais e a intensificação do fluxo informacional impõem a necessidade de atualização contínua do parque tecnológico, bem como o exige monitoramento e segurança orgânica eficiente e ininterrupta.

Nesse contexto, a necessidade de negócio consiste em:

- Assegurar infraestrutura de Tecnologia da Informação compatível com as demandas institucionais atuais e futuras;
- Garantir continuidade operacional dos serviços;
- Mitigar riscos de indisponibilidade de sistemas;
- Proporcionar ambiente tecnológico adequado à execução das atividades estratégicas do COTER.
- Garantir monitoramento e vigilância ininterrupta da infraestrutura e dos ativos existentes.

1. Modernização de Estações de Trabalho

Levantamento técnico identificou a necessidade de disponibilização de estações de trabalho com perfis distintos, conforme a criticidade e a natureza das atividades desempenhadas:

Perfil 1 – Alto Desempenho

Destinado a usuários que demandam elevada capacidade de processamento e armazenamento local, especialmente para:

- Editoração e manipulação de imagens e vídeos;
- Criação de ambientes de homologação por meio de máquinas virtuais;
- Desenvolvimento de sistemas;
- Gerenciamento e controle de redes;
- Tratamento de grandes volumes de dados;
- Tratamento de dados geográficos com ferramentas e tecnologia SIG.

A indisponibilidade de equipamentos com esse perfil impacta diretamente a produtividade, eleva o tempo de execução das tarefas e aumenta o risco de falhas operacionais.

Perfil 2 – Desempenho Intermediário (Administrativo)

Destinado a usuários que desempenham atividades administrativas, incluindo:

- Acesso à internet e sistemas corporativos;
- Utilização de pacotes de escritório;
- Operação de sistemas com demanda moderada de processamento;
- Atividades típicas de Chefias e Gabinete.

A adequação desse perfil assegura padronização tecnológica, estabilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Perfil 3 – Comunicação Institucional Avançada

Destinado a usuários que necessitam de alto padrão de desempenho para videoconferências, com:

- Transmissão de vídeo em alta resolução;
- Captação de áudio com clareza;
- Interação simultânea com múltiplos participantes;
- Compartilhamento de conteúdos em tempo real.

Esse perfil está diretamente relacionado à capacidade de articulação institucional do COTER, especialmente em coordenações interorganizacionais e reuniões estratégicas.

2. Infraestrutura de Proteção Elétrica – Nobreaks

A infraestrutura tecnológica depende diretamente de fornecimento estável de energia elétrica. Levantamento interno identificou nobreaks obsoletos, tecnologicamente ultrapassados e equipamentos danificados por variações energéticas, o que eleva o risco de indisponibilidade de sistemas críticos.

A necessidade de negócio, nesse aspecto, consiste em:

- Restabelecer padrão mínimo de proteção elétrica;

- Proteger ativos de rede e estações de trabalho;
- Reduzir riscos de perda de dados;
- Assegurar continuidade das operações em caso de interrupções no fornecimento de energia.

A substituição dos nobreaks defasados e dos equipamentos queimados por oscilações elétricas constitui medida de mitigação de risco operacional, essencial para preservação da integridade dos ativos de TIC e para manutenção da continuidade dos serviços.

3. Alinhamento Estratégico e Fundamentos de Governança

A presente necessidade de negócio encontra-se alinhada:

- À gestão de riscos institucionais, ao tratar vulnerabilidades tecnológicas identificadas;
- À política de continuidade de negócios, ao reduzir a probabilidade de interrupções;
- À governança de Tecnologia da Informação, ao promover padronização e atualização do parque tecnológico;
- Aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Infraestrutura de Segurança e monitoramento

A aquisição de câmeras de vigilância e fechaduras eletromagnéticas, acompanhadas de suas respectivas fontes de alimentação, faz-se necessária para garantir a continuidade, a modernização e a confiabilidade do sistema de segurança patrimonial e controle de acesso das instalações do Comando de Operações Terrestres (COTER).

A substituição e manutenção desses equipamentos visam restabelecer a plena capacidade operacional do sistema de videomonitoramento, proporcionando maior estabilidade, cobertura adequada das áreas estratégicas, melhor definição de imagens e maior confiabilidade na preservação do patrimônio público, na segurança do efetivo e no controle das instalações.

As fontes de alimentação associadas aos sistemas de fechaduras também necessitam de substituição e manutenção periódica, uma vez que oscilações elétricas, funcionamento contínuo e desgaste dos componentes internos comprometem a estabilidade e a confiabilidade do sistema, podendo ocasionar falhas simultâneas nos dispositivos de segurança.

Dessa forma, a presente aquisição objetiva assegurar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de segurança eletrônica desta Organização Militar, garantindo maior disponibilidade operacional dos sistemas, continuidade do controle de acesso, aumento da segurança das instalações, proteção de documentos e equipamentos estratégicos, além da mitigação de riscos relacionados a invasões, acessos não autorizados e falhas de monitoramento.

A contratação não representa expansão desarrazoada da infraestrutura, mas sim medida estruturante voltada à manutenção da capacidade operacional do COTER, assegurando desempenho compatível com sua missão institucional e mitigando riscos associados à obsolescência tecnológica e à instabilidade elétrica.

5. Necessidades Tecnológicas

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	

	Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir interoperabilidade com os ativos existentes na rede do COTER integrando-se com a mesma por meio da configuração e integração ao domínio lógico de rede além de possuírem compatibilidade operacional com os demais equipamentos do parque tecnológico do COTER.
2	Os microcomputadores devem possuir arquitetura para utilizar Sistemas Operacionais Windows e suas respectivas ferramentas de softwares.
3	Os microcomputadores, switches, monitores, servidores e <i>nobreaks</i> deverão possuir dimensões apropriadas para poderem ser instalados nos diversos ambientes de trabalho.
4	Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia e suporte de 36 meses ou 12 meses, <i>onsite</i> , na modalidade 24x7, troca de peças e abertura de chamados no fabricante (conforme especificações de cada item).
5	A aquisição de câmeras de vigilância, fechaduras eletromagnéticas, acompanhadas de suas respectivas fontes de alimentação e demais acessórios para sua instalação, faz-se necessária para garantir a continuidade, a modernização e a confiabilidade do sistema de segurança patrimonial e controle de acesso das instalações do Comando de Operações Terrestres (COTER).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1	Comprovada capacidade técnica, da CONTRATADA, para o fornecimento da solução e para a execução dos serviços de garantia (reparos, substituição de peças, substituição de equipamentos, enquanto estiver coberto pela garantia).
2	Atendimento, pela CONTRATADA, das políticas de segurança da CONTRATANTE, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.
3	A contratação deverá observar as seguintes leis e normas: - Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; • Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, para contratação de serviços comuns de manutenção; • Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; • Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.• Portaria nº 004-DCT, de 31 de janeiro de 2007, que aprova as instruções reguladoras sobre segurança da informação nas redes de comunicação e de computadores do Exército Brasileiro (IRESER/ IR 13-15). |
|--|

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa das quantidades a serem adquiridas para este processo foi elaborada com base em uma análise detalhada das necessidades do COTER, conforme descrito no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) que prevê a atualização anual de 20% do parque tecnológico instalado. Além disso, foram realizadas consultas com as Chefias, Gabinete e Divisão de Informática, levando em consideração o histórico de demandas anteriores, os perfis dos usuários e a necessidade de serviços específicos para cada área requisitante.

O quantitativo de bens e serviços necessários foi calculado de forma detalhada e devidamente justificada, contemplando a descrição dos itens, suas respectivas quantidades e valores, conforme apurado nas consultas realizadas. Os cálculos completos, com todos os detalhes pertinentes, encontram-se consolidados no item 14 – “Estimativa de Custo Total da Contratação”.

Essa abordagem assegura que as aquisições estejam alinhadas às reais necessidades operacionais e orçamentárias para o período de 2025 a 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC).

O levantamento das necessidades considerou o Documento de Formalização da Demanda das diversas áreas requisitantes, bem como a previsão de atualização de 1/5 do parque tecnológico existente, a fim de evitar a obsolescência dos recursos. Tal medida está amparada no referido PDTIC.

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Considerando as características e a natureza dos bens objeto da presente contratação, bem como a possibilidade de ocorrência de demandas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços, foi avaliada, durante a fase de planejamento da contratação, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesse contexto, o planejamento da contratação contempla a possibilidade de, ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serem renovados os quantitativos inicialmente registrados, desde que presentes, cumulativamente, as condições necessárias para tanto.

A eventual renovação dos quantitativos não constitui direito automático do fornecedor nem obrigação de contratação pela Administração, ficando condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, à existência de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços e à observância das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

A possibilidade ora prevista deverá ser considerada pela Administração no momento da eventual prorrogação da Ata, mediante avaliação da necessidade administrativa e da manutenção das condições que fundamentaram o registro, especialmente quanto à vantajosidade dos preços, à disponibilidade orçamentária quando necessária e à conveniência e oportunidade da Administração.

Dessa forma, fica registrada, na fase de planejamento da contratação, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados por ocasião de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que:

- a) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) haja previsão expressa no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços;

c) a possibilidade tenha sido previamente considerada no planejamento da contratação, conforme consignado neste Estudo Técnico Preliminar; e

d) a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência e atenda aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A previsão desta possibilidade no planejamento não implica a obrigatoriedade de prorrogação da Ata ou de utilização dos quantitativos renovados, ficando eventual decisão condicionada à demonstração da necessidade da Administração, à vantajosidade da medida e ao atendimento dos requisitos legais pertinentes.

8. Estimativa da demanda cancelada

Este processo tem por objetivo deixar claro as demandas canceladas ou não aprovadas, por mudanças de militares na respectivas áreas ou falta de verba nos respectivos requisitantes.

- não houveram.

9. Levantamento de soluções

Neste item foi realizado o levantamento de mercado, com a prospecção das alternativas possíveis de soluções possíveis de contratação e que estão sendo analisadas ao longo do presente estudo.

O levantamento de mercado foi realizado com base nas necessidades apresentadas por cada área requisitante do **ETP**.

As soluções apresentadas abrangem total ou parcialmente as necessidades elencadas no Apêndice I deste estudo, desta forma, ofertando múltiplas possibilidades de aderência à solução, respeitando o escopo da demanda de cada item.

De forma geral, no quadro abaixo, foram elencadas 03 (três) opções de mercado para cada item demandado neste estudo.

N. do Item	Descrição da Solução	Quantidade
1	Apresentador Multimídia sem fio - CATMAT: 344236	04
2	Bateria Para Nobreak 12V 18 Ah - CATMAT: 420001	50
3	Bateria Para Nobreak 12V 7Ah - CATMAT: 624273	50
4	Memória DDR4 32 GB 3200 Desktop - CATMAT: 633034	30
5	Mini PC - CATMAT: 630471	50
6	HD SSD NVME 1 TB - CATMAT: 619462	50
7	Nobreak 1.2 kva - CATMAT: 318896	50
8	Nobreak 1.5 kva - CATMAT: 619066	30

9	Nobreak 1.8 kva - CATMAT: 631389	30
10	Nobreak 2.2 kva - CATMAT: 358806	30
11	Nobreak Senoidal 3.2 kva - CATMAT: 457884	18
12	Nobreak 5 kva - CATMAT: 631390	06
13	Nobreak 8 kva - CATMAT: 292674	06
14	Nobreak 10 Kva - CATMAT: 391268	06
15	Switch 24 portas - CATMAT: 618778	12
16	Switch 24 portas POE - CATMAT: 609689	12
17	Switch 48 portas - CATMAT: 618779	12
18	Servidor - CATMAT: 628826	04
19	Monitor 24 Pol - CATMAT: 626432	50
20	Monitor 34 Pol tela Curva - CATMAT: 620337	25
21	Televisor 55 Pol - CATMAT: 611855	10
22	Câmera de vigilância - CATMAT: 623909	10
23	Vídeo Porteiro - CATMAT: 477478	10
24	Fonte de alimentação - CATMAT: 612384	10
25	Monitor 27 Pol Tela Curva - CATMAT: 619128	25
26	Fechadura Magnética - CATMAT: 443453	10
27	Suporte fechadura magnética - CATMAT: 298183	10

Detalhamento das fontes do levantamento das soluções:

Conforme Apêndice I do presente ETP.

10. Análise comparativa de soluções

Após verificação das soluções apresentadas na tabela constante do **item 9**, destacam-se os seguintes pontos:

- as soluções escolhidas visam manter as atualmente aplicadas no COTER e nos setores do ODOP, buscando-se sua atualização tecnológica e expansão de capacidade, bem como reposição de materiais danificados;
- as soluções selecionadas buscam contemplar a interoperabilidade com os sistemas em uso no COTER;

- por tratar-se de solução para aquisição equipamentos de TI, como computadores, monitores, nobreaks, switches, servidores e itens de consumo, não há aderência aos padrões de governo ePing, eMag, ePWG, às regulamentações da ICP- Brasil e às políticas do e-ARQ Brasil;
- a economicidade concomitantemente ao pleno atendimento das demandas laborais foram norteadores da escolha das soluções mais adequadas; e
- características próprias, como melhores portabilidade, capacidade de armazenamento, resolução, utilidade diária, entre outras, foram consideradas centrais para escolha das soluções.

Portanto, tendo sido realizada meticulosa análise das especificações adequadas ao atendimento das demandas apresentadas pelos integrantes do COTER, bem como observando-se o melhor custo-benefício das escolhas, apontam-se os seguintes motivos que orientarão as soluções finais definidas no **Apêndice I deste ETP**:

- **Item 1 - apresentador sem fio ou apresentador de slides** - é um dispositivo para auxiliar apresentações de atividade como reuniões e apresentações no COTER.
- **Item 2 - bateria 12V 18Ah** - essa bateria oferece energia confiável para alimentar dispositivos e sistemas elétricos. Fazendo a troca das baterias velhas do equipamento o mesmo vai está em condições para ser utilizado no COTER.
- **Item 3 - bateria 12V 7Ah** - essa bateria oferece energia confiável para alimentar dispositivos e sistemas elétricos. Fazendo a troca das baterias velhas do equipamento o mesmo vai está em condições para ser utilizado no COTER.
- **Item 4, memória DDR4 32 Gb 3200 para desktop** - a aquisição tem por objetivo ampliar a capacidade de processamento dos computadores, assegurando melhor desempenho em atividades que demandam uso intensivo de recursos, como sistemas corporativos, softwares técnicos e multitarefas. A memória DDR4 de 32GB com frequência de 3200MHz é compatível com os equipamentos existentes e necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais
- **Item 5, Mini PC** - a aquisição de Mini PCs tem como objetivo atender a demandas administrativas e operacionais que exigem equipamentos compactos, com baixo consumo de energia e desempenho adequado para atividades como acesso a sistemas, edição de documentos e navegação em rede. Sua estrutura reduzida permite economia de espaço físico, facilitando a organização de ambientes com limitações de área, sem comprometer a funcionalidade.
- **Item 6 - disco rígido SSD 1TB** - é um dispositivo de armazenamento que oferece maior velocidade, confiabilidade e eficiência energética em comparação aos discos rígidos tradicionais. Sua adoção na atualização dos computadores visa melhorar o desempenho das máquinas, reduzir o tempo de inicialização e acelerar a execução de sistemas e aplicações. Essa atualização contribui para a modernização do parque tecnológico, conforme previsto no PDTIC, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando a obsolescência.
- **Item 7, Nobreak 1.2 kva** - a aquisição de nobreaks de 1,2 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 1,2 kva é adequada para alguns tipos de estações de trabalho e equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.

- **Item 8, Nobreak 1.5 kva** - a aquisição de nobreaks de 1,5 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 1,5 kva é adequada para alguns tipos de estações de trabalho e equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.
- **Item 9, Nobreak 1.8 kva** - a aquisição de nobreaks de 1,8 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 1,8 kva é adequada para alguns tipos de estações de trabalho e equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.
- **Item 10, Nobreak 2.2 kva** - a aquisição de nobreaks de 2,2 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 2,2 kva é adequada para alguns tipos de estações de trabalho, servidores e equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.
- **Item 11 Nobreak 3.2 kva** - a aquisição de nobreaks de 3,2 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 3,2 kva é adequada para servidores equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.
- **Item 12 Nobreak 5.0 kva** - a aquisição de nobreaks de 5 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 5 kva é adequada para servidores, instalações críticas e equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.
- **Item 13 Nobreak 8.0 kva** - a aquisição de nobreaks de 8 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 8 kva é adequada para instalações críticas e equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.
- **Item 14 Nobreak 10.0 kva** - a aquisição de nobreaks de 10 kva é necessária para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. A potência de 10 kva é adequada instalações críticas e equipamentos de rede, assegurando proteção e continuidade operacional durante oscilações ou falhas no fornecimento elétrico.
- **Item 15, Switch 24 portas com SFP** - A aquisição de switches de 24 portas com suporte a módulos SFP é necessária para garantir a adequada expansão, segmentação e interligação da rede lógica, assegurando maior desempenho, estabilidade e escalabilidade da infraestrutura de TIC.

Os módulos SFP possibilitam uplinks de alta velocidade e conexão por fibra óptica, contribuindo para a redução de gargalos, melhoria da confiabilidade do backbone e viabilização de enlaces redundantes. Dessa forma, a solução fortalece a disponibilidade da rede, mitigando riscos de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos serviços de acesso aos sistemas corporativos e aos ativos de informação.

- **Item 16, Switch 24 portas com POE** - A aquisição de switches de 24 portas com tecnologia PoE (Power over Ethernet) é necessária para garantir a adequada distribuição de conectividade de rede e alimentação elétrica a dispositivos compatíveis, tais como telefones IP, pontos de acesso Wi-Fi, câmeras IP e demais equipamentos de infraestrutura.

A tecnologia PoE possibilita o fornecimento simultâneo de dados e energia elétrica por meio do mesmo cabo de rede, eliminando a necessidade de fontes externas individuais, reduzindo a complexidade da infraestrutura e diminuindo pontos adicionais de falha elétrica.

- **Item 17, Switch 48 portas com SFP** - A aquisição de switches de 48 portas com suporte a módulos SFP é necessária para garantir a adequada expansão, segmentação e interligação da rede lógica, assegurando maior desempenho, estabilidade e escalabilidade da infraestrutura de TIC.

Os módulos SFP possibilitam uplinks de alta velocidade e conexão por fibra óptica, contribuindo para a redução de gargalos, melhoria da confiabilidade do backbone e viabilização de enlaces redundantes. Dessa forma, a solução fortalece a disponibilidade da rede, mitigando riscos de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos serviços de acesso aos sistemas corporativos e aos ativos de informação.

- **Item 18, Servidor de dados** - A aquisição de servidor de dados destina-se à substituição de equipamentos atualmente em operação que se encontram tecnologicamente obsoletos, com desempenho inferior às demandas institucionais e com risco crescente de falhas decorrentes do tempo de uso e da ausência de cobertura de garantia. Os servidores de dados constituem ativos críticos da infraestrutura de TIC, responsáveis pelo armazenamento, processamento e disponibilização de informações institucionais e sistemas corporativos.

- **Item 19, Monitor de 24 pol** - A aquisição de monitores de 24 polegadas com justifica-se pela necessidade de ampliação da área útil de visualização e melhoria das condições ergonômicas de trabalho dos usuários que desempenham atividades técnicas especializadas e de longa permanência em frente ao computador. A melhoria das condições ergonômicas contribui para a redução de fadiga visual, aumento da produtividade e maior precisão na execução das atividades técnicas, sem representar ampliação indevida da capacidade computacional, mas sim adequação do ambiente de trabalho às demandas especializadas existentes.

- **Item 20, Monitor 34 Pol, tela curva** - A aquisição de monitores de 34 polegadas com tela curva justifica-se pela necessidade de ampliação da área útil de visualização e melhoria das condições ergonômicas de trabalho dos usuários que desempenham atividades técnicas especializadas e de longa permanência em frente ao computador. A melhoria das condições ergonômicas contribui para a redução de fadiga visual, aumento da produtividade e maior precisão na execução das atividades técnicas, sem representar ampliação indevida da capacidade computacional, mas sim adequação do ambiente de trabalho às demandas especializadas existentes.

- **Item 21, Televisor 55 Pol** - A aquisição de televisores de 55 polegadas faz-se necessária para atender às demandas institucionais relacionadas à realização de apresentações, videoconferências, reuniões administrativas, instruções, capacitações e demais atividades de apoio operacional desenvolvidas no âmbito do Comando de Operações Terrestres (COTER).

A utilização de televisores de 55 polegadas proporcionará melhor qualidade de exibição, maior nitidez das informações apresentadas e melhor aproveitamento dos ambientes de instrução e salas de reunião, permitindo que os participantes acompanhem os conteúdos com maior clareza e eficiência, inclusive em locais com maior número de militares e servidores.

A aquisição também visa ampliar os recursos didáticos empregados nas atividades de instrução, favorecendo a apresentação de conteúdos multimídia, vídeos institucionais, simulações, sistemas informatizados e demais materiais de apoio ao ensino e à capacitação do efetivo, contribuindo para maior eficiência no processo de transmissão do conhecimento e aprimoramento técnico-profissional.

- **Item 22, Câmera de Vigilância** - A aquisição de câmeras de vigilância faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados no sistema de monitoramento eletrônico do Comando de Operações Terrestres (COTER), visando assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial desta Organização Militar.

Os equipamentos em uso operam de forma contínua e ininterrupta, estando sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, falhas técnicas, perda de qualidade de imagem, danos ocasionados por oscilações elétricas e exposição prolongada às condições ambientais. Em razão disso, verificam-se ocorrências recorrentes de indisponibilidade de câmeras instaladas em pontos estratégicos, comprometendo parcialmente a cobertura do sistema de monitoramento.

- **Item 23, Controle de Acesso/Vídeo porteiro** - A aquisição de controle de acesso/vídeo porteiros faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados nos sistemas de controle de acesso e comunicação interna do Comando de Operações Terrestres (COTER), com a finalidade de garantir a continuidade, a segurança e a confiabilidade das atividades de identificação e liberação de acesso às instalações desta Organização Militar.

Os equipamentos atualmente em operação encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de falhas ocasionadas por fatores elétricos, exposição às condições ambientais e obsolescência de componentes eletrônicos. Tais situações têm ocasionado perda de qualidade de áudio e vídeo, falhas de comunicação, dificuldades de acionamento remoto e interrupções no funcionamento dos dispositivos instalados nos acessos controlados.

- **Item 24, Fonte de Alimentação** - A aquisição de fontes de alimentação para vídeo porteiros faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados nos sistemas de controle de acesso e comunicação interna do Comando de Operações Terrestres (COTER), visando assegurar a continuidade e a confiabilidade do funcionamento dos dispositivos instalados nas dependências desta Organização Militar.

As fontes de alimentação constituem componentes essenciais para o adequado funcionamento dos vídeo porteiros, sendo responsáveis pelo fornecimento contínuo e estável de energia elétrica aos equipamentos. Em razão do funcionamento permanente dos sistemas, bem como da ocorrência de oscilações, surtos e variações na rede elétrica, verifica-se desgaste acelerado e queima recorrente desses componentes, ocasionando falhas no sistema de comunicação e controle de acesso.

- **Item 25, Monitor 27 Pol, tela curva** - A aquisição de monitores de 27 polegadas com tela curva justifica-se pela necessidade de ampliação da área útil de visualização e melhoria das condições ergonômicas de trabalho dos usuários que desempenham atividades técnicas especializadas e de longa permanência em frente ao computador. A melhoria das condições ergonômicas contribui para a redução de fadiga visual, aumento da

produtividade e maior precisão na execução das atividades técnicas, sem representar ampliação indevida da capacidade computacional, mas sim adequação do ambiente de trabalho às demandas especializadas existentes.

- **Item 26, Fechadura Magnética** - A aquisição de fechaduras magnéticas faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados nos sistemas de controle de acesso do Comando de Operações Terrestres (COTER), visando garantir a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos mecanismos de proteção das instalações desta Organização Militar.

As fechaduras magnéticas instaladas operam de forma contínua e estão sujeitas ao desgaste natural de seus componentes, falhas eletromecânicas, perda de capacidade de retenção magnética e danos decorrentes de oscilações elétricas e uso prolongado. Tais fatores têm ocasionado falhas no funcionamento dos dispositivos, comprometendo a eficiência do controle de acesso e aumentando a vulnerabilidade de áreas restritas e sensíveis.

- **Item 27 - Suporte para fechadura magnética** - A aquisição de suportes para fechaduras magnéticas em portas de vidro faz-se necessária para utilização como peças de reposição e adequação dos sistemas de controle de acesso atualmente empregados no Comando de Operações Terrestres (COTER), visando assegurar a correta instalação, fixação e funcionamento dos dispositivos de segurança eletrônica existentes nas dependências desta Organização Militar.

Os suportes constituem componentes indispensáveis para a instalação de fechaduras magnéticas em portas de vidro, proporcionando a sustentação adequada dos equipamentos e garantindo o alinhamento necessário para o correto funcionamento do sistema de retenção magnética. Em razão do uso contínuo, vibrações, esforços mecânicos e desgaste natural, alguns suportes atualmente instalados apresentam deformações, folgas, corrosão ou comprometimento estrutural, afetando a estabilidade e a eficiência das fechaduras.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Soluções que não apresentam compatibilidade com os equipamentos e softwares atualmente utilizados no COTER são consideradas inviáveis, pois provocariam restrições impeditivas ou severas ao serem integradas aos sistemas operacionais e aplicações em uso. Exemplos incluem equipamentos que operam com sistemas Linux embarcados, dispositivos com baixo poder de processamento ou tecnologias de geração ultrapassada.

Além disso, tais equipamentos não atendem às funcionalidades e aos requisitos mínimos de disponibilidade, segurança e capacidade necessários para suprir as demandas operacionais do COTER.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

A presente seção registra a comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11 da IN SGD-ME nº 94/2022. Enfatiza-se que o estudo em tela é realizado à luz do processo de centralização da compra, ou seja, assumem-se premissas para se aproximar ao máximo da realidade dos diferentes setores que registraram a demanda.

	Estimativa de custo ao longo dos anos					
Item	Solução	Ano 1 (R\$)	Ano 2 (R\$)	Ano 3 (R\$)	Ano 4 (R\$)	Total (R\$)
1	Apresentador multimídia sem fio - CATMAT: 344236	143,91	0	0	0	143,91
2	Bateria Para Nobreak 18A/h - CATMAT: 420001	296,67	0	0	0	296,67
3	Bateria Para Nobreak 12V 7Ah - CATMAT: 624273	149,12	0	0	0	149,12
4	Memória DDR4 32 GB 3200 Desktop - CATMAT: 633034	2.137,44	0	0	0	2.137,44
5	Mini PC - CATMAT: 630471	8.213,16	0	0	0	8.213,16
6	HD SSD NVME 1TB - CATMAT: 619462	1.255,93	0	0	0	1.255,93
7	Nobreak 1.2 kva - CATMAT: 318896	890,00	0	0	0	890,00
8	Nobreak 1.5 kva - CATMAT: 619066	1.991,21	0	0	0	1.991,21
9	Nobreak 1.8 kva - CATMAT: 631389	1.888,88	0	0	0	1.888,88
10	Nobreak 2.2 kva - CATMAT: 358806	2.566,56	0	0	0	2.566,56
11	Nobreak Senoidal 3.2 kva - CATMAT: 457884	4.189,90	0	0	0	4.189,90

12	Nobreak 5 kva - CATMAT: 631390	7.892,37	0	0	0	7.892,37
13	Nobreak 8 kva - CATMAT: 292674	8.419,10	0	0	0	8.419,10
14	Nobreak 10 Kva - CATMAT: 391268	9.836,90	0	0	0	9.836,90
15	Switch 24 portas - CATMAT: 618778	22.593,72	0	0	0	22.593,72
16	Switch 24 portas POE - CATMAT: 609689	5.286,00	0	0	0	5.286,00
17	Switch 48 portas - CATMAT: 618779	32.724,15		0	0	32.724,15
18	Servidor - CATMAT: 628826	98.716,54	0	0	0	98.716,54
19	Monitor 24 Pol - CATMAT: 626432	832,00	0	0	0	832,00
20	Monitor de 34 Pol tela curva - CATMAT: 620337	2.558,90	0	0	0	2.558,90
21	Televisão de 55 Pol - CATMAT: 611855	3.173,54	0	0	0	3.173,54
22	Câmera de Vigilância - CATMAT: 623909	875,00	0	0	0	875,00
23	Controle de Acesso - CATMAT: 477478	1.440,96	0	0	0	1.440,96

24	Fonte de Alimentação - CATMAT: 612384	244,10	0	0	0	244,10
25	Monitor tela curva 27 Pol - CATMAT: 619128	1.791,43	0	0	0	1.791,43
26	Fechadura Magnética- CATMAT: 443453	364,00	0	0	0	364,00
27	Suporte para fechadura magnética - CATMAT: 298183	178,22	0	0	0	178,22
Preço total (R\$)						220.649,71

Para o cálculo do valor TCO referente ao ano um foi considerada a aquisição da solução e sua instalação. Nos anos seguintes à aquisição, foram considerados valores inexistentes devido ao equipamento encontrar-se na garantia. Nos demais anos não é possível estimar o custo, por não ser possível saber se, e quais peças apresentarão defeitos.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Descrição técnica resumida da solução com referência ao **APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TIC.**

Item	Descrição da solução
1	Apresentador Multimídia sem fio É um dispositivo para auxiliar apresentações de atividade habitual O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 1 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
2	Bateria 12V 18Ah

	Serve para oferecer energia confiável para alimentar dispositivos e sistemas elétricos O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 2 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
3	Bateria 12V 7Ah Serve para oferecer energia confiável para alimentar dispositivos e sistemas elétricos O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 3 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
4	Memória DDR4 32GB DESKTOP Módulo de memória RAM do tipo DDR4, com capacidade de 32GB, destinado a computadores desktop. Proporciona maior desempenho em multitarefas e aplicações pesadas, garantindo velocidade e estabilidade no processamento de dados. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 4 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
5	Mini PC O Mini PC tem como objetivo atender a demandas administrativas e operacionais que exigem equipamentos compactos, com baixo consumo de energia e desempenho adequado para atividades como acesso a sistemas, edição de documentos e navegação em rede. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 5 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
6	Disco Rígido SSD NVME 1TB Dispositivo usado para armazenar conteúdo digital e dados em computadores. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 6 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
7	Nobreak 1.2 Kva O nobreak de 1,2 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 7 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
8	Nobreak 1.5 Kva

	O nobreak de 1,5 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 8 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
9	Nobreak 1.8 Kva O nobreak de 1,8 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 9 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
10	Nobreak 2.2 Kva O nobreak de 2,2 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 10 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
11	Nobreak 3.2 Kva O nobreak de 3,2 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 11 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
12	Nobreak 5 Kva O nobreak de 5 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 12 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
13	Nobreak 8 Kva O nobreak de 8 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 13 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
	Nobreak 10 Kva

14	O nobreak de 10 Kva é necessário para garantir o fornecimento ininterrupto de energia a equipamentos essenciais, prevenindo perdas de dados, danos por desligamentos abruptos e interrupções em atividades críticas. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 14 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
15	Switch 24 portas SFP A aquisição de switch de 24 portas com suporte a módulos SFP justifica-se pela necessidade de garantir a adequada distribuição e interligação da rede lógica, assegurando desempenho, estabilidade e escalabilidade compatíveis com as demandas institucionais. As portas SFP possibilitam uplinks de alta velocidade, inclusive por fibra óptica, reduzindo gargalos e permitindo maior confiabilidade na conexão entre segmentos da rede. A medida visa fortalecer a disponibilidade dos sistemas e a continuidade dos serviços, em alinhamento com o planejamento de TI e com as boas práticas de gestão da infraestrutura tecnológica. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 15 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
16	Switch 24 portas POE A aquisição de switch de 24 portas com tecnologia PoE (Power over Ethernet) justifica-se pela necessidade de prover conectividade de rede e alimentação elétrica centralizada a dispositivos como pontos de acesso, telefones IP e câmeras de rede, por meio do próprio cabeamento estruturado. Essa solução reduz a necessidade de infraestrutura elétrica adicional, diminui pontos de falha e facilita a expansão e organização da rede. A medida contribui para maior confiabilidade, disponibilidade e continuidade operacional dos serviços de TI, em consonância com o planejamento institucional e as boas práticas de gestão da infraestrutura tecnológica. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 16 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
17	Switch 48 portas SFP A aquisição de switch de 48 portas com suporte a módulos SFP justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de conectividade da rede lógica, permitindo a interligação de maior número de dispositivos com desempenho e estabilidade adequados às demandas institucionais. As interfaces SFP possibilitam uplinks de alta velocidade, inclusive por fibra óptica, favorecendo a integração entre racks, setores ou edifícios distintos, com redução de gargalos e maior confiabilidade no backbone da rede. A medida assegura escalabilidade, melhor gerenciamento do tráfego de dados e fortalecimento da continuidade dos serviços de TI, em alinhamento ao planejamento institucional e às boas práticas de governança da infraestrutura tecnológica. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 17 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
18	Servidor de Dados A aquisição de servidor justifica-se pela necessidade de substituir equipamento atualmente em operação que se encontra tecnologicamente obsoleto, com desempenho limitado e risco crescente de falhas, comprometendo a disponibilidade e a segurança das informações institucionais. Considerando que o servidor constitui ativo crítico responsável pelo armazenamento, processamento e disponibilização de sistemas e dados corporativos, sua renovação é medida necessária para garantir

	desempenho adequado às demandas atuais, mitigar riscos de indisponibilidade e assegurar a continuidade dos serviços, em consonância com o planejamento estabelecido no PDTIC. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 18 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar
19	Monitor 24' O monitor de 24 polegadas se destina a atender atividades que exigem maior área de visualização, como edição de imagens, análise de dados, geoprocessamento e uso intensivo de múltiplas janelas e sistemas simultâneos. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 19 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
20	Monitor 34' Tela curva O monitor de 34 polegadas de tela curva se destina a atender atividades que exigem maior área de visualização, como edição de imagens, análise de dados, geoprocessamento e uso intensivo de múltiplas janelas e sistemas simultâneos. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 20 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
21	Televisor 55 Pol A aquisição de televisores de 55 polegadas faz-se necessária para atender às demandas institucionais relacionadas à realização de apresentações, videoconferências, reuniões administrativas, instruções, capacitações e demais atividades de apoio operacional desenvolvidas no âmbito do Comando de Operações Terrestres (COTER). O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 21 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
22	Câmera de Vigilância A aquisição de câmeras de vigilância faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados no sistema de monitoramento eletrônico do Comando de Operações Terrestres (COTER), visando assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial desta Organização Militar. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 22 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
23	Controle de acesso / Vídeo Porteiro A aquisição de vídeo porteiros faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados nos sistemas de controle de acesso e comunicação interna do Comando de Operações Terrestres (COTER), com a finalidade de garantir a continuidade, a segurança e a confiabilidade das atividades de identificação e liberação de acesso às instalações desta Organização Militar.

	O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 23 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
24	Fonte de Alimentação A aquisição de fontes de alimentação para vídeo porteiros faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados nos sistemas de controle de acesso e comunicação interna do Comando de Operações Terrestres (COTER), visando assegurar a continuidade e a confiabilidade do funcionamento dos dispositivos instalados nas dependências desta Organização Militar. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 24 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
25	Monitor 27' Tela curva O monitor de 27 polegadas de tela curva se destina a atender atividades que exigem maior área de visualização, como edição de imagens, análise de dados, geoprocessamento e uso intensivo de múltiplas janelas e sistemas simultâneos. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 25 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
26	Fechadura magnética A aquisição de fechaduras magnéticas faz-se necessária para utilização como peças de reposição dos equipamentos atualmente empregados nos sistemas de controle de acesso do Comando de Operações Terrestres (COTER), visando garantir a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos mecanismos de proteção das instalações desta Organização Militar. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 26 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.
27	Suporte para fechadura magnética A aquisição de suportes para fechaduras magnéticas em portas de vidro faz-se necessária para utilização como peças de reposição e adequação dos sistemas de controle de acesso atualmente empregados no Comando de Operações Terrestres (COTER), visando assegurar a correta instalação, fixação e funcionamento dos dispositivos de segurança eletrônica existentes nas dependências desta Organização Militar. O detalhamento das especificações técnicas deste item consta do item 27 do APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.314.933,00

Com base na pesquisa realizada no painel de preços (mediana), verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 2.365.879,81 (Dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

A pesquisa de mercado consta nos Apêndices II e III, os relatórios detalhados nos Apêndice IV e V e o detalhamento da Estimativa da Contratação no Apêndice VI.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela aquisição de novas estações de trabalho, servidores, switches, nobreaks, monitores, baterias, câmeras, controles de acesso e HDDs fundamenta-se na análise da vantajosidade técnico-econômica da solução, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação atende às seguintes necessidades identificadas:

- **Renovação parcial do parque tecnológico** do Comando de Operações Terrestres (COTER), diante da obsolescência de estações de trabalho, servidores, switches e monitores atualmente em uso;
- **Inviabilidade técnica e econômica** da atualização dos equipamentos antigos, devido à descontinuidade de suporte, limitações de desempenho e custo elevado para substituição de componentes;
- **Expansão da rede de estações de trabalho**, visando à adequação da infraestrutura de TIC às demandas crescentes das unidades administrativas;
- **Padronização de software e ambiente operacional**, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pelo COTER, o que facilita a operação pelos usuários finais e simplifica a gestão de TI;
- **Mobilidade e flexibilidade no trabalho**, por meio da aquisição de discos externos, que permitem maior autonomia e eficiência no desempenho de atividades externas ou em regime de teletrabalho;
- **Garantia de continuidade operacional**, por meio da aquisição de nobreaks, assegurando proteção contra oscilações de energia e evitando perda de dados e interrupções de serviços.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada por apresentar **plena compatibilidade com a infraestrutura de TIC existente**, minimizando impactos operacionais e reduzindo a necessidade de adaptações técnicas adicionais. Além disso, atende de forma direta às **demandas das diversas divisões** do Comando, de forma eficiente e com melhor relação custo-benefício, quando comparada a outras alternativas analisadas.

As exigências relativas à certificação e à avaliação da conformidade dos bens de TIC foram consideradas no planejamento da contratação e serão detalhadas no Termo de Referência, observada a regulamentação específica aplicável a cada categoria de bem e as disposições do item 8 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução escolhida justifica-se economicamente por apresentar a melhor relação custo-benefício no horizonte de cinco anos, quando comparada a outras alternativas disponíveis no mercado. A decisão considerou, entre outros fatores, a economia projetada com consumo de energia elétrica, a redução de custos operacionais e os ganhos decorrentes da padronização e da contratação em escala, que proporcionam maior eficiência logística e operacional.

Além disso, foram analisados os dados constantes nos itens **13. Análise Comparativa de Custos** e **15. Estimativa de Custo Total da Contratação**, elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação com base em ampla pesquisa de mercado. Os valores identificados refletem as condições mais vantajosas dentro dos parâmetros técnicos e funcionais definidos, atendendo de forma eficiente às necessidades das áreas requisitantes e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos itens propostos trará benefícios diretos e mensuráveis à atuação do Comando de Operações Terrestres (COTER), alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- Ampliação da **mobilidade operacional**, permitindo a execução de atividades institucionais em deslocamento ou fora do local de origem (ODOp);
- **Maior interatividade** e qualidade nas apresentações e eventos com participação de integrantes do COTER, inclusive em videoconferências;
- **Conectividade remota segura** aos sistemas e serviços institucionais, assegurando produtividade e acesso contínuo às informações;
- **Capacidade de produção documental e administrativa** mesmo em ambientes externos à instituição;
- Disponibilização de **equipamentos sobressalentes**, garantindo agilidade na resposta a demandas emergenciais, eventos e videoconferências;
- **Mitigação de riscos** relacionados à perda de dados, por meio de soluções adequadas de backup e armazenamento;
- **Aumento da segurança da informação**, com armazenamento seguro e confiável das cópias de dados institucionais;
- **Reforço da infraestrutura tecnológica**, com recursos atualizados e adequados às operações críticas de TI;
- **Asseguramento da disponibilidade e continuidade dos serviços de TI**, mesmo em situações adversas;
- **Asseguramento da disponibilidade e continuidade dos serviços videomonitoramento e segurança orgânica**, mesmo em situações adversas;
- **Melhoria da eficiência operacional** do ambiente tecnológico como um todo;
- **Atualização e conformidade das licenças de software**, garantindo uso legal e compatível com as exigências técnicas e contratuais vigentes.

Tais benefícios justificam a contratação proposta, ao proporcionar ganhos operacionais, tecnológicos e institucionais consistentes com os objetivos estratégicos do COTER.

18. Providências a serem Adotadas

Para a efetiva implementação da solução a ser contratada, o Comando de Operações Terrestres (COTER) deverá designar o efetivo técnico necessário para acompanhar e apoiar o processo de recebimento dos equipamentos, assegurando que tais militares estejam exclusivamente dedicados a essa atividade, evitando desvios de função.

Caso necessário, deverão ser realizadas adequações na infraestrutura elétrica, bem como eventuais ajustes nos ambientes físicos e lógicos, de forma a permitir a instalação e substituição adequada dos equipamentos adquiridos, garantindo sua plena funcionalidade.

Ademais, não se identificam, até o momento, outras providências ou adequações adicionais relevantes para a implantação da solução, sendo o ambiente institucional considerado apto a receber os itens objeto desta contratação.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A confecção das peças que compõem o referido processo está de acordo com as necessidades de atualização, renovação e aumento da capacidade computacional bem como atendeu a legislação vigente.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RILDO MACHADO FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 22:01:36.

Despacho: responsável pelo levantamento inicial e conferência documental

RODRIGO PEREIRA LUCENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 16:03:06.

Despacho: responsável pela pesquisa de preços e conferência documental

JANDUHI SILVA DE MENDONCA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 16:06:18.

APENDICE I ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD
01	Apresentador multimídia sem fio	344236	Un	04
02	Bateria Para Nobreak 12v 18ah	420001	Un	50
03	Bateria Para Nobreak 12v 7ah	624273	Un	50
04	Memória DDR4 32 GB 3200 Desktop	633034	Un	30
05	Mini PC	630471	Un	50
06	HD SSD NVMe 1 TB	619462	Un	50
07	Nobreak 1.2 kva	318896	Un	50
08	Nobreak 1.5 kva	619066	Un	30
09	Nobreak 1.8 kva	631389	Un	30
10	Nobreak 2.2 kva	358806	Un	30
11	Nobreak Senoidal 3.2 kva	457884	Un	18
12	Nobreak 5 kva	631390	Un	06
13	Nobreak 8 kva	292674	Un	06
14	Nobreak 10 Kva	391268	Un	06
15	Switch 24 portas	618778	Un	12
16	Switch 24 portas POE	609689	Un	12
17	Switch 48 portas	618779	Un	12
18	Servidor	628826	Un	04
19	Monitor 24 Pol	626432	Un	50
20	Monitor 34 Pol Tela Curva	620337	Un	25
21	Televisão 55 Pol	611855	Un	10
22	Câmera de vigilância	623909	Um	10
23	Vídeo porteiro	477478	Un	10
24	Fonte de alimentação	612384	Un	10
25	Monitor 27 Pol tela Curva	619128	Un	25
26	Fechadura magnética	443453	Un	10
27	Suporte para Fechadura Magnética	298183	Un	10

1	Apresentador multimídia
---	--------------------------------

Continuação do APÊNDICE I, ao Estudo Técnico Preliminar de 05 de março de 2026.

	Referência: - Marca: Logitech - Modelo: R 400 ou equivalente de melhor qualidade Especificações: - Laser Classe 2 - Botões internos de apresentação de slides - Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz - Apontador a laser vermelho com indicador de LED - Plug-and-play - Receptor armazenável e estojo para transporte - Indicador de energia das pilhas - Botão de ligar/desligar Requisitos do Sistema - Windows® - Porta USB Itens Inclusos - Logitech® Wireless Presenter R400 - referência - Duas pilhas AAA - Estojo para transporte - Documentação do usuário Garantia: 3 anos
2	Bateria Para Nobreak 12V 18Ah Referência: - Marca Unipower; - Modelo UP12180 ou equivalente de melhor qualidade Especificação Técnica - Tensão Nominal (V): 12 - Capacidade (C10): 16,6 - Capacidade (C20): 18 - Comprimento (mm): 181 - Largura (mm): 77 - Altura Total (mm): 167 - Peso (kg) 5,3 - Tipo Terminal: Inserto M5 Conteúdo da Embalagem: - Bateria Para Nobreak M5, 12v, 18.0ah Garantia do Fornecedor: 12 meses Itens Inclusos: 1 Bateria
3	Bateria 12v 7Ah Referência: - Marca: Unipower - Modelo: UP1270E (12V/7Ah) ou equivalente ou de melhor qualidade Especificações: - Tensão Nominal (V): 12 - Capacidade (C10): 6,4 - Capacidade (C20): 7

	- Comprimento (mm): 151 - Largura (mm): 65 - Altura Total (mm): 100 - Peso (kg) 2,1 - Tipo Terminal: Faston 187 Conteúdo da embalagem: - Bateria Unipower Para Nobreak, Up1270e, F18,7 12v, 7.0ah Garantia do Fornecedor: 12 meses
4	Memória 32 Gb Referência: - Marca: Kingston - Modelo: KF432C16BB/32 ou equivalente de melhor qualidade Destaques: - Dissipador de calor de perfil baixo - Upgrade de alta performance - Intel XMP-ready - Pronto para AMD Ryzen Geral: - Fator de forma: DDR4 - Velocidades*: 3200 MHz - Latências: CL16 - Capacidades: 32GB Conteúdo da embalagem: - 1x Memória Kingston Fury Beast 32GB (referência) Garantia: 10 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 117 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
5	Mini PC Referência: - Marca: Dell - Modelo: Dell Desktop Micro 210-BQTT-005V (Premier: DTDPM04) Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou equivalente de melhor qualidade Especificações Técnicas: Fabricante: Dell Processador: Intel Core i7-14700T vPro 20 núcleos / 28 threads Clock base: 1,3 GHz Turbo: até 5,0 GHz Cache: 33 MB TDP: 35W Memória RAM: 16 GB Tipo de memória: DDR5 Clock da memória: 5600 MHz Slots de memória: 2 (expansível) Armazenamento: SSD M.2 PCIe NVMe de 512 GB (Classe 25) Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 770 (integrada) Rede cabeada: Intel WGI219LM Ethernet 10/100/1000 Mbps Wireless: Intel AX211 Wi-Fi 6E (802.11ax) até 2400 Mbps Bluetooth: 5.3 Fonte: Adaptador CA 90W (compatível com CPU de 35W)

	Tensão: Bivolt Sistema Operacional: Windows 11 Pro (PT / EN / FR / ES) Conteúdo da Embalagem: 1x Micro Desktop Dell Pro 1x Fonte de alimentação 90W Cabos e documentação padrão Dell Dimensões e Peso: Dimensões com embalagem: 18,2 × 17,8 × 3,6 cm Peso líquido: 1,16 kg Peso bruto: 1,40 kg Garantia: 12 meses
6	Hd SSD NVME 1 TB Referência: - Marca: Kingston; - Modelo: SNV3S/1000G, SSD Kingston 1TB M.2 2280 NV3 PCIe 4.0 NVMe ou equivalente de melhor qualidade Especificações: Recursos: - Desempenho Gen 4x4 NVMe PCIe - Até 6.000 MB/s de leitura, 4.000 MB/s de gravação - Fator de forma: M.2 2280 - Interface: PCIe 4.0x4 NVMe - Capacidade: 1 TB - Leitura/escrita sequencial: 6.000/4.000 MB/s - Resistência (bytes totais gravados): 320 TB - Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz) - Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas Ambiente: - Temperatura de armazenamento: - 40°C~85°C - Temperatura de operação: 0°C~70°C Dimensão: - 22 mm x 80 mm x 2,3 mm Conteúdo da embalagem: - 1x SSD NV3 PCIe 4.0 1TB NVMe Leitura: 6000 MB/s e Gravação: 4000 MB/s - SNV3S/1000G Garantia: 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
7	Nobreak 1200 VA Referência: - Marca: TS Shara - Modelo: 4502 ou equivalente de melhor qualidade Especificações: - Forma de onda do inversor: Senoidal pura em modo inversor (bateria); - Não será aceita tensão de saída com forma de onda senoidal por aproximação (semi-senoidal, PWM, onda quadrada. etc); - 1200VA de potência - Forma de onda Senoidal pura - Entrada Bivolt automático 115V / 127V / 220V

	- Saída Bivolt selecionável 115V / 220V - Estabilizador e filtro de linha integrados - 6 tomadas de saída 2P+T 10A (Norma NBR 14136) - 1 bateria selada interna de 12V/7Ah - Tecla liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental - Leds indicadores visuais (rede e bateria) - Alarme sonoro - Função Mute inteligente - Fusível de proteção externo (com unidade reserva) - Tecnologia SMD - Microprocessador CISC / RISC Implementado / FLASH - Inversor sincronizado com a rede - Circuito desmagnetizador - Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga - Medição da tensão de entrada em true-RMS - Correção da tensão de saída em true-RMS - Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS - Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) - Acesso fácil para o usuário fazer a reposição de bateria – Easy Replace - Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp - Carregador de bateria inteligente com controle digital - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia - Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica - Autonomia média de 35 minutos com referência ao uso de 1 carga de 50W - Gabinete em ABS de alto impacto - Tensão DC: 12V - Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA - Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah - Autonomia Média: 35 minutos - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,5 - Tempo de transferência: 0,8 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA) - Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Aplicações - Aparelhos eletrônicos e de telecomunicações - Câmeras e CFTV - Computadores ou Notebooks - Fechaduras magnéticas - Impressoras a jato de tinta - Microcomputadores - Modems - Periféricos em geral - Roteadores Itens Inclusos 1x Nobreak Preto 1200va Bivolt Modelo: 1200va Bivolt Senoidal Linha: Nobreak
8	Nobreak 1500 VA Referência: - Marca: UPS - Modelo: 4538 ou equivalente de melhor qualidade

Especificações:

- Forma de onda do inversor: Senoidal pura em modo inversor (bateria);
- Não será aceita tensão de saída com forma de onda senoidal por aproximação (semi-senoidal, PWM, onda quadrada. etc);
- Potência 1500VA
- Tecnologia Line Interactive (interativo)
- Tecnologia SMD (maior confiabilidade)
- Microprocessador de alto desempenho Flash (Cisc/Risc implementado)
- Forma de onda Senoidal Pura
- Entrada Bivolt Automático 115V/220V (110V/115V/120V/127V/220V/230V/240V)
- Saída Bivolt selecionável 115V / 220V
- Comunicação inteligente com PC que permite gerenciamento por USB (Baixe o programa gratuitamente no site)
- Função Blecaute - DC Start - Cold Start - Permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica (com bateria carregada)
- 2 Baterias internas seladas reguladas por válvula 12V/7Ah AGM-VRLA
- Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Exp (cabo de conexão vendido separadamente)
- 8 tomadas de saída 10A (Norma NBR 14136)
- Estabilizador e filtro de linha integrados
- Chave liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental
- Religamento automático quando retorna a energia elétrica se desligado por bateria baixa
- LEDs indicativos do modo de operação (rede e bateria)
- Sinalização visual e sonora de status do nobreak
- Função Mute inteligente (avisa só quando necessário, trabalhando em silêncio a maior parte do tempo)
- Fusível de proteção externo (com unidade reserva e troca fácil)
- Carregador controlado digitalmente - melhor precisão e velocidade de carga
- Recarga automática das baterias mesmo com o Nobreak desligado (garante maior vida útil das baterias)
- Inversor sincronizado com a rede (Sistema de malha de captura de fase - Phase-locked loop - PLL)
- Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão com retorno automático
- Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia protegendo a vida útil das baterias
- Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1 PC on board + 1 monitor LCD 15,6"
- Gabinete em ABS de alto impacto

Função True-RMS (melhor qualidade e precisão na regulação da saída e medição):

- Medição da tensão de entrada em true-RMS
- Correção da tensão de saída em true-RMS
- Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS

Proteções:

- Proteção eletrônica contra sobrecarga na saída com sinalização
- Proteção contra curto-circuito no inversor
- Proteção contra sub e sobretensão AC com retorno automático
- Proteção contra descarga total das baterias
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador
- Proteção contra ruídos e surtos na rede elétrica
- Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída

Aplicações:

- Aparelhos eletrônicos
- Áudio e Vídeo
- Câmeras e CFTV
- Computadores ou Notebooks
- Fechaduras magnéticas
- Impressoras a jato de tinta
- Microcomputadores
- Modems

	- Periféricos em geral - Roteadores Conteúdo da Embalagem: - Nobreak Senoidal Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
9	Nobreak 1800 VA Referência: - Marca: UPS - Modelo: 4539 ou equivalente de melhor qualidade Especificações: - Forma de onda do inversor: Senoidal pura em modo inversor (bateria); - Não será aceita tensão de saída com forma de onda senoidal por aproximação (semi-senoidal, PWM, onda quadrada. etc); - Potência 1800VA - Tecnologia Line Interactive (interativo) - Tecnologia SMD (maior confiabilidade) - Microprocessador de alto desempenho Flash (Cisc/Risc implementado) - Forma de onda Senoidal Pura - Entrada Bivolt Automático 115V/220V (110V/115V/120V/127V/220V/230V/240V) - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V - Comunicação inteligente com PC que permite gerenciamento por USB (Baixe o programa gratuitamente no site) - Função Blecaute - DC Start - Cold Start - Permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica (com bateria carregada) - 2 Baterias internas seladas reguladas por válvula 12V/7Ah AGM-VRLA - Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Exp (cabo de conexão vendido separadamente) - 8 tomadas de saída 10A (Norma NBR 14136) - Estabilizador e filtro de linha integrados - Chave liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental - Religamento automático quando retorna a energia elétrica se desligado por bateria baixa - LEDs indicativos do modo de operação (rede e bateria) - Sinalização visual e sonora de status do nobreak - Função Mute inteligente (avisa só quando necessário, trabalhando em silêncio a maior parte do tempo) - Fusível de proteção externo (com unidade reserva e troca fácil) - Carregador controlado digitalmente - melhor precisão e velocidade de carga - Recarga automática das baterias mesmo com o Nobreak desligado (garante maior vida útil das baterias) - Inversor sincronizado com a rede (Sistema de malha de captura de fase - Phase-locked loop - PLL) - Acionamento do inversor em subtensão e sobretensão com retorno automático - Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia protegendo a vida útil das baterias - Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1 PC on board + 1 monitor LCD 15,6" - Gabinete em ABS de alto impacto Função True-RMS (melhor qualidade e precisão na regulação da saída e medição): - Medição da tensão de entrada em true-RMS - Correção da tensão de saída em true-RMS - Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Proteções: - Proteção eletrônica contra sobrecarga na saída com sinalização - Proteção contra curto-circuito no inversor - Proteção contra sub e sobretensão AC com retorno automático - Proteção contra descarga total das baterias

	- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador - Proteção contra ruídos e surtos na rede elétrica - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída Aplicações: - Aparelhos eletrônicos - Áudio e Vídeo - Câmeras e CFTV - Computadores ou Notebooks - Fechaduras magnéticas - Impressoras a jato de tinta - Microcomputadores - Modems - Periféricos em geral - Roteadores Conteúdo da Embalagem: - Nobreak Senoidal Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
10	Nobreak 2200 VA Referência: - Marca: TS Shara - Modelo: 4452 ou equivalente de melhor qualidade Especificações: - Forma de onda do inversor: Senoidal pura em modo inversor (bateria); - Não será aceita tensão de saída com forma de onda senoidal por aproximação (semi-senoidal, PWM, onda quadrada. etc); - Potência: 2200VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136 - Forma da onda no inversor: Senoidal - Tensão DC: 24V - Bateria(s): 4 baterias internas de 12V 7Ah - Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V/45Ah - Autonomia Média: 2:30 horas - Comunicação Inteligente: com interface USB - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,7 - Tempo de transferência: 1 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Proteção: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão AC - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s) - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída Conteúdo da Embalagem:

	- Nobreak Senoidal Universal 2200 VA Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
11	No Break 3200 KVA Referência: - Marca: TS Shara - Modelo: UPS Senoidal Universal 4450 ou equivalente de melhor qualidade Especificações: Observação: - Forma de onda do inversor: Senoidal pura em modo inversor (bateria); - Não será aceita tensão de saída com forma de onda senoidal por aproximação (semi-senoidal, PWM, onda quadrada. etc); Rede Elétrica: - Entrada Bivolt Automático: 115V / 220V - Saída Bivolt Chaveada Seleccionável: 115V / 220V Potência: - 3200VA Topologia: - Line Interactive Forma de Onda: - Senoidal Baterias: - 2 Baterias Seladas Internas de 12V/18Ah - Autonomia Média de 3 Horas com Referência ao Uso de 1PC on Board + 1 Monitor LCD 15,6" - Desligamento Automático ao Final do Tempo de Autonomia Conectores: - Expansão de Autonomia com Conector de Engate Rápido - Comunicação Inteligente USB de Série - Comunicação RS232 (Opcional) - Comunicação SNMP TCP IP (Opcional) - 8 Tomadas de Saída (Norma NBR 14136 – 10A) - 4 Tomadas de Saída (Norma NBR 14136 – 20A) Recursos: - Estabilizador e Filtro de Linha Integrados - Chave Liga-Desliga Temporizada e Memorizada - Leds Indicadores Visuais (Rede e Bateria) - Circuit Breaker (Mini Disjuntor Rearmável) - Função Blecaute: Pode Ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica - Carregador de Baterias Inteligente - Alarme Sonoro - Tecnologia SMD - Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash - Inversor Sincronizado com a Rede - Acionamento do Inversor em Subtensão, Sobre tensão ou Sobrecarga - Medição da Tensão de Entrada em True-RMS - Correção da Tensão de Saída em True-RMS - Medição da Corrente de Bateria e Corrente de Carga em True-RMS - Frequência de Amostragem para Medição True-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) - Circuito Desmagnetizador

Continuação do APÊNDICE I, ao Estudo Técnico Preliminar de 05 de março de 2026.

	Materiais: - Painele em Plástico ABS de Alto Impacto - Gabinete Metálico Proteções: - Proteção Contra Sobrecarga na Saída com Sinalização - Proteção Contra Subtensão AC - Proteção Contra Sobretenção AC - Proteção Contra Descarga Total da(s) Bateria(s) - Proteção Contra Sobreaquecimento no inversor - Proteção Contra Sobreaquecimento no Transformador - Proteção Contra Curto-Circuito nas Tomadas de Saída Cor: - Preto Conteúdo da Embalagem: - Nobreak UPS Senoidal Universal 3200 VA Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
12	Nobreak 5 KVA Referência: - Marca: TS Shara - Modelo: 6822 ou equivalente de melhor qualidade Especificações: - Forma de onda do inversor: Senoidal pura em modo inversor (bateria); - Não será aceita tensão de saída com forma de onda senoidal por aproximação (semi-senoidal, PWM, onda quadrada. etc); - Potência de 5KVA - Tensão de entrada (configurável) 110/115/120/127V e 220/230/240V - Tensão de saída (configurável) 110/115/120/127V e 220/230/240V - Microprocessado - Transformador com isolamento galvânica (sob consulta) - Conexão de Entrada e Saída através de Bornes - Compatível com grupo gerador - Opera com um conjunto de 16 baterias (192V) – somente externas - As 16 baterias devem ser colocadas em Rack (adquiridos separadamente) - Nível de ruído a um metro do Nobreak: menor que 58db Recursos: - Online de dupla conversão com controle via DSP - Conexão USB tipo B (sob consulta) - Conexão EPO - Placa para paralelismo (sob consulta) - Disjuntor entrada AC incorporado ao gabinete - Disjuntor Bypass incorporado ao gabinete - Botão para partir o nobreak pelas baterias na ausência de rede elétrica - Display inteligente com back light, informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema, interação por meio de teclas de comando permitindo selecionar as informações que serão visualizadas no display - Acionamento da função Mute através de uma única tecla, com possibilidade de habilitar / desabilitar o alarme sonoro - Ventiladores com velocidade controlada - Comunicação inteligente via RS232 – conector DB9 (padrão) - Com conexão RS485 (sob consulta) - Redundância paralela N+X de até quatro unidades (sob consulta) - Possui modo econômico e auto teste (modo ECO)

	Certificações: - IEC/EN62040-1-1 - IEC/EN62040-2 - IEC/EN61000-2-2 - IEC/EN61000-4-2 - IEC/EN61000-4-3 - IEC/EN61000-4-3 - IEC/EN61000-4-4 - IEC/EN61000-4-5 Proteções: - Contra sobre-carga e curto circuito - Contra descarga profunda das baterias - Contra sub e sobre-tensão, com retorno automático e manual - Contra sobre-aquecimento, com alarme e by-pass automáticos - Contra variação de frequência e distorção harmônica - Contra surtos de tensão Detalhes: - Estabilização na saída: +/- 1% linear - Conexão de saída: Bornes - Bateria(s): somente externas (não inclusas) - Fator de potência saída: 1 - Faixa de frequência admissível: 50/60Hz +/- 0,1% - Fator de crista: 3:1 - By-pass automático e manual: Sim - Tempo de sobrecarga no inversor: 105% a 110% - transferência para by-pass estático após 10 minutos, 111% a 125% - transferência para by-pass estático após 1 minuto, 126% a 150% - transferência para by-pass estático após 30 segundos - Tempo de sobrecarga no by-pass: Até 125% - suporta 30 segundos, De 126% a 130% - desligamento em 5 minutos, De 130% a 150% - desligamento em 1 minuto, Maior que 150% - desligamento em 200 milissegundos - Tempo de transferência: zero - Tensão de barramento DC: 192V - Ruído audível: menor que 58db a 1 metro de distância - THDi: < 4% - THDu: menor que 1% (linear), menor que 5% (não linear) - THD na saída: <= 1% (100% carga linear) e 5% (100% carga não linear) Aplicações: - Aparelhos eletrônicos e de telecomunicações - Data Centers Conteúdo da Embalagem: - 1 Nobreak 5 KVA Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
13	Nobreak 8 Kva Referência: - Marca: TS Shara - Modelo: Nobreak 8000va/8000w Senoidal Online Mono/115/220v 6823 Ts Syal In ou equivalente de melhor qualidade Especificações: • Potência de 8kVA/8kW com onda senoidal pura • Tecnologia online de dupla conversão com controle DSP • Alta eficiência energética de até 95% • Carregador digital inteligente com corrente de até 5A

	• Compatível com geradores de energia • Design compacto e baixo nível de ruído (menos de 58dB) • Fator de potência de saída unitário (1,0) • Auto teste para garantir funcionamento antes da carga • Ideal para equipamentos sensíveis e aplicações de missão crítica Recursos Avançados: • Transformador com isolamento galvânica (sob consulta) • Conexão de entrada e saída via bornes • Bypass automático e manual • Display inteligente com backlight e informações de status • Modo econômico (ECO) para otimizar consumo • Comunicação via RS232 e compatibilidade com RS485 (sob consulta) • Redundância paralela N+X de até 4 unidades (sob consulta) • Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sub/sobretensão, sobreaquecimento e distorção harmônica Aplicações Recomendadas: • Equipamentos de telecomunicação e informática • Data centers e servidores • Sistemas que não podem sofrer interrupções de energia Especificações Técnicas: • Potência: 8000VA / 8000W • Topologia: Online de dupla conversão • Tensão de entrada: 115V ou 220V • Faixa de entrada: 105~288V • Tensão de saída: 115V ou 220V • Estabilização: $\pm 1\%$ linear • Frequência: 50/60Hz $\pm 0,1\%$ • Baterias: 16 unidades externas (192V) – não inclusas • Fator de crista: 3:1 • Dimensões: 336 x 190 x 531 mm • Peso: 14 kg Garantia do Fornecedor: 12 Meses
14	Nobrea 10 Kva Referência: - Marca: TS Shara - Modelo: Nobreak Ts Shara Ts Syal In, 10000VA, Senoidal Pura, Bivolt - 6815 ou equivalente de melhor qualidade Potência de 10KVA Tensão de entrada: 110/115/120/127V e 220/230/240V Tensão de saída: 110/115/120/127V e 220/230/240V Microprocessado Transformador com isolamento galvânica (sob consulta) Conexão de Entrada e Saída através de Bornes Compatível com grupo gerador Opera com um conjunto de 16 baterias (192V) – somente externas As 16 baterias devem ser colocadas em Rack (adquiridos separadamente) Nível de ruído a um metro do Nobreak: menor que 58db Potência: 10000VA Topologia: On-line de dupla conversão com controle via DSP Tensão de entrada: 115V (FNT) ou 220V (FNT/FFT) Faixa de entrada: 105~288V Conexão de entrada AC: Bornes Tensão de saída: 115V (FNT) ou 220V (FNT/FFT) Estabilização na saída: +/- 1% linear Conexão de saída: Bornes Bateria(s): somente externas (não inclusas)

	Fator de potência saída: 1 Faixa de frequência admissível: 50/60Hz +/- 0,1% Fator de crista: 3:1 By-pass automático e manual: Sim Tempo de sobrecarga no inversor: 105% a 110% - transferência para by-pass estático após 10 minutos, 111% a 125% - transferência para by-pass estático após 1 minuto, 126% a 150% - transferência para by-pass estático após 30 segundos Tempo de sobrecarga no by-pass: Até 125% - suporta 30 segundos, De 126% a 130% - desligamento em 5 minutos, De 130% a 150% - desligamento em 1 minuto, Maior que 150% - desligamento em 200 milissegundos Tempo de transferência: zero Tensão de barramento DC: 192V Ruído audível: menor que 58db a 1 metro de distância THDi: < 4% THDu: menor que 1% (linear), menor que 5% (não linear) THD na saída: <= 1% (100% carga linear) e 5% (100% carga não linear) Peso: 16kg Altura: 338mm Largura: 190mm Comprimento: 597mm Garantia do Fornecedor: 12 Meses
15	Switch 24 portas Referência: - Marca:HPE - Modelo:ARUBA 6200F JL724B Switch L3 24 Portas Gigabit 4SFP+ Ref.: 5726 Modelo: JL724B ou equivalente de melhor qualidade Características: Portas: 24 x RJ-45 10/100/1000BASE-T Portas de Uplink/Empilhamento: 4 x SFP+ (1/10GbE) Throughput: Até 95.2 Mpps Capacidade de Switching: 128 Gbps Latência: 1 Gbps: 2.28 µs, 10 Gbps: 1.46 µs Memória: Quad Core ARM Cortex™ A72 @ 1.8 GHz, 8 GB DDR4, 16 GB eMMC Empilhamento: Até 8 membros via VSF Roteamento: Estático, OSPF (acesso) ACLs: Sim QoS: Sim Gerenciamento: CLI, Web GUI, SNMP, Aruba CX Mobile App Segurança: ACLs, RADIUS, TACACS+, Port Security Aplicações e Uso: Redes de acesso de empresas Redes de pequenas e médias empresas (PMEs) Campus e filiais Implementações de VoIP e vídeo Redes sem fio Outras Especificações: Modelo: JL724B Portas: 24 x 10/100/1000BASE-T Portas SFP+: 4 x 1/10GbE Porta de Console: 1 x USB-C, 1 x RJ-45 OOBM Porta USB Host: 1 x Tipo-A Bluetooth: Adaptador Bluetooth integrado para uso com o aplicativo móvel Aruba CX

	Desempenho: Throughput: Até 95.2 Mpps Capacidade de Switching: 128 Gbps Latência (1 Gbps): 2.28 µs Latência (10 Gbps): 1.46 µs Memória e Processador: Processador: Quad Core ARM Cortex™ A72 @ 1.8 GHz Memória RAM: 8 GB DDR4 Memória Flash: 16 GB eMMC Dimensões (L x P x A): 44.2 cm x 20.12 cm x 4.39 cm (1U) Peso: 2.62 kg Alimentação: 100-127 / 200-240 VAC, 50/60 Hz Consumo Máximo de Energia: 59W Itens Inclusos: Switch Aruba 6200F 24G 4SFP+ (JL724B) Kit de montagem em rack Cabo de alimentação Guia de início rápido Compatibilidade: Transceivers SFP/SFP+ padrão da indústria Aruba Central Aruba NetEdit Aruba CX Mobile App
16	Switch 24 portas POE Referência: - Marca: HPE - Modelo: switch hpe aruba instant on 1930 - 24g 4sfp+ 370w (modelo: jl684b i) ou equivalente de melhor qualidade - sku: jl684b i Especificações técnicas - voltagem de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 vac - portas: 24 portas rj-45 (10/100/1000) - 4 portas sfp (1/10 gbe) - capacidade de comutação: 128 gbps - capacidade de produção: 95,23 mpps (máximo) - memória e processador: buffer de pacote arm cortex-a9 a 800 mhz - 512 mb sdram - 256 mb flash - 1,5 mb de memória de buffer - capacidade poe: 370 w (classe 4) - funcionalidades de gestão: - acesso via navegador da web - gerenciador snmp - Tipo de portas: poe e sfp+ - montagem em rack: sim - gerenciável: sim - quantidade de portas: 24 rj-45 e 4 sfp - Voltagem de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VAC - Portas: 24 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1/10GbE - Capacidade de comutação: 128 Gbps - Capacidade de produção: 95,23 Mpps, no máximo - Memória e processador: Buffer de pacote ARM Cortex-A9 a 800 MHz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB

	- Capacidade PoE: 370 W Classe 4 - Funcionalidades de gestão: navegador da Web, gerenciador SNMP - Garantia: 12 (Meses), Garantia Vitalícia Limitada, com suporte telefônico 24 horas por dia, sete dias por semana por 90 dias e suporte por bate-papo durante toda a vigência da garantia
17	Switch 48 portas Referência: - Marca: HPE aruba - Modelo: Aruba 6200F JL726B Switch 48 Portas Gigabit 4SFP+ L3 Ref.: 1516 Modelo: JL726B ou equivalente de melhor qualidade Principais Características: 48 Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T) 4 Portas SFP+ (suportam 1GbE ou 10GbE) Empilhamento Virtual (VSF) com até 8 membros Recursos de Camada 3 (Roteamento Estático, RIP) Qualidade de Serviço (QoS) avançada Listas de Controle de Acesso (ACLs) robustas Segurança aprimorada Gerenciamento via Web GUI, CLI e Aruba Central Arquitetura Aruba Gen7 ASIC com AOS-CX Design compacto 1U para montagem em rack Especificações Técnicas: Portas RJ-45: 48 x 10/100/1000Base-T Portas SFP+: 4 x 1/10GbE Throughput de Comutação: 176 Gbps Taxa de Encaminhamento: 130.9 Mpps Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 16.000 entradas Memória Flash: 128 MB SDRAM: 512 MB Buffer de Pacotes: 12.38 MB Recursos de Camada 2: VLANs (até 4094), Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP), Link Aggregation (LACP) Recursos de Camada 3: Roteamento Estático, RIP v1/v2 QoS: 8 filas de prioridade por porta ACLs: Standard e Extended IPv4/IPv6 ACLs Empilhamento: Empilhamento Virtual (VSF) até 8 switches Gerenciamento: Aruba Central, Web GUI, CLI, SNMP v2c/v3, RMON Fonte de Alimentação: Interna, Fixa Consumo de Energia Máximo: 46.5W (Consulte o datasheet específico para valores exatos) Dissipação de Calor: 158.6 BTU/hr (Consulte o datasheet específico para valores exatos) Dimensões (AxLxP): 4.4 x 44.2 x 20.1 cm Peso: 3.4 kg (Consulte o datasheet específico para valores exatos) Temperatura de Operação: 0°C a 45°C Umidade de Operação: 5% a 95% (sem condensação) Itens Inclusos: 1 x Switch Aruba 6200F 48G 4SFP+ (JL726B) 1 x Cabo de Alimentação 1 x Kit de Montagem em Rack 1 x Guia de Início Rápido
18	Servidor Referência: - Marca: Dell - Modelo: Dell R570 6511p 16c 4x32gb 20tb 210-bpnh-00vz ou equivalente de melhor qualidade

Continuação do APÊNDICE I, ao Estudo Técnico Preliminar de 05 de março de 2026.

	Principais características: - Processador: Intel Xeon 6511P (16 núcleos, ~2.3 GHz base, 4.2 GHz turbo) - Memória: 128GB DDR5 RAM (4x 32GB). - Armazenamento: Configuração alta de 20TB (geralmente via 4x ou mais discos de alta capacidade) - Formato: Rack 2U - Gerenciamento: Dell Smart Power and Cooling, iDRAC9. - Versatilidade: Suporte para drives E3S NVMe, 2.5 polegadas SAS/SATA, e opções de GPU. Especificações técnicas da referência <table><tr><td>Descrição</td><td>Servidor Dell R570 6511P 16C 4x32GB 20TB 210-BPNH-00VZ</td></tr><tr><td>Fabricante</td><td>Dell</td></tr><tr><td>SKU</td><td>210-BPNH-00VZ</td></tr><tr><td>Processador</td><td>Intel Xeon 6511P 2.3G, 16C/32T, 72M Cache, Turbo</td></tr><tr><td>Memória</td><td>32GB DDR5 RDIMM, 6400MT/s ECC</td></tr><tr><td>Video</td><td>VGA</td></tr><tr><td>Controladora</td><td>PERC H965i</td></tr><tr><td>Drives</td><td>12 x 8TB 3.5" SAS/SATA HDD (88TB in RAID 5) 12 x 12TB 3.5" SAS/SATA HDD (132TB in RAID 5) 12 x 16TB 3.5" SAS/SATA HDD (176TB in RAID 5) 12 x 20TB 3.5" SAS/SATA HDD (220TB in RAID 5)</td></tr><tr><td>Fontes</td><td>Dual Redundant (1+1) Hot-Plug Power Supply 800W Titanium</td></tr><tr><td>Gerenciamento</td><td>iDRAC10, Enterprise 17G</td></tr><tr><td>Interfaces rede</td><td>Quad Port 1/2.5 GbE BASE-T</td></tr><tr><td>BOSS Card</td><td>BOSS-N1 Controller Card + 2x M.2 480GB (RAID 1)</td></tr><tr><td>Portas</td><td>2 x Front USB, 2 x Rear USB, 1 x Internal USB</td></tr><tr><td>Chassis</td><td>2U Rackmount</td></tr><tr><td>Sistema Operacional</td><td>Windows Server 2025 Standard</td></tr><tr><td>Dimensão</td><td>86.8mm(H) x 482mm(W) x 802.38mm(D)</td></tr><tr><td>Peso</td><td>~31kg</td></tr><tr><td>Accessorios</td><td>Teclado e Mouse USB</td></tr><tr><td>Garantia</td><td>3 anos</td></tr></table>	Descrição	Servidor Dell R570 6511P 16C 4x32GB 20TB 210-BPNH-00VZ	Fabricante	Dell	SKU	210-BPNH-00VZ	Processador	Intel Xeon 6511P 2.3G, 16C/32T, 72M Cache, Turbo	Memória	32GB DDR5 RDIMM, 6400MT/s ECC	Video	VGA	Controladora	PERC H965i	Drives	12 x 8TB 3.5" SAS/SATA HDD (88TB in RAID 5) 12 x 12TB 3.5" SAS/SATA HDD (132TB in RAID 5) 12 x 16TB 3.5" SAS/SATA HDD (176TB in RAID 5) 12 x 20TB 3.5" SAS/SATA HDD (220TB in RAID 5)	Fontes	Dual Redundant (1+1) Hot-Plug Power Supply 800W Titanium	Gerenciamento	iDRAC10, Enterprise 17G	Interfaces rede	Quad Port 1/2.5 GbE BASE-T	BOSS Card	BOSS-N1 Controller Card + 2x M.2 480GB (RAID 1)	Portas	2 x Front USB, 2 x Rear USB, 1 x Internal USB	Chassis	2U Rackmount	Sistema Operacional	Windows Server 2025 Standard	Dimensão	86.8mm(H) x 482mm(W) x 802.38mm(D)	Peso	~31kg	Accessorios	Teclado e Mouse USB	Garantia	3 anos
Descrição	Servidor Dell R570 6511P 16C 4x32GB 20TB 210-BPNH-00VZ																																						
Fabricante	Dell																																						
SKU	210-BPNH-00VZ																																						
Processador	Intel Xeon 6511P 2.3G, 16C/32T, 72M Cache, Turbo																																						
Memória	32GB DDR5 RDIMM, 6400MT/s ECC																																						
Video	VGA																																						
Controladora	PERC H965i																																						
Drives	12 x 8TB 3.5" SAS/SATA HDD (88TB in RAID 5) 12 x 12TB 3.5" SAS/SATA HDD (132TB in RAID 5) 12 x 16TB 3.5" SAS/SATA HDD (176TB in RAID 5) 12 x 20TB 3.5" SAS/SATA HDD (220TB in RAID 5)																																						
Fontes	Dual Redundant (1+1) Hot-Plug Power Supply 800W Titanium																																						
Gerenciamento	iDRAC10, Enterprise 17G																																						
Interfaces rede	Quad Port 1/2.5 GbE BASE-T																																						
BOSS Card	BOSS-N1 Controller Card + 2x M.2 480GB (RAID 1)																																						
Portas	2 x Front USB, 2 x Rear USB, 1 x Internal USB																																						
Chassis	2U Rackmount																																						
Sistema Operacional	Windows Server 2025 Standard																																						
Dimensão	86.8mm(H) x 482mm(W) x 802.38mm(D)																																						
Peso	~31kg																																						
Accessorios	Teclado e Mouse USB																																						
Garantia	3 anos																																						
19	Monitor 24 pol Referência: - Marca: Samsung - Modelo: Odyssey G30 24" ou equivalente de melhor qualidade Especificações: Especificações Técnicas: - Proporção de Tela: 16:09 - Brilho (típico): 250 Cd - Contraste Estático: 4,000:1 (typ) - Resolução: 1,920 x 1,080 - Tempo de Resposta: 1ms (mprrt) - Ângulo de Visão (horizontal / Vertical): 178 Graus/178 Graus - Curvatura da Tela: Flat - Tamanho da Tela Ativa (hvx) (mm): 527.04 x 296.46																																						

	- Suporte de Cores: Max 16.7m - Gama de Cores (ntsc 1976): 72% - Taxa de Atualização: Max 144hz Característica Geral - Eye Saver Mode - Flicker Free - Certificação Windows 10 - Freesync - Off Timer Plus - Black Equalizer - Low Input Lag Mode - Virtual Aim Point - Refresh Rate Optimizor - Super Arena Gaming Ux - Auto Source Switch+ - Ultrawide Game View Conectividade - Display Port: 1 Ea - Display Port Version: 1.2 - Hdmi: 1 Ea - Hdmi Version: 1.4 - Hdcv Version (hdmi): 2.2 Conteúdo da Embalagem: - Monitor Gamer 24 Pol. Full HD, 144Hz Garantia do Fornecedor: 12 Meses Resolução: 1920 x 1080 (Full HD) Tamanho da Tela: 24 Tecnologia da Tela: LED Peso: 5321 gramas (bruto com embalagem)
20	Monitor 34 pol tela curva Referência: - Marca: Marca: LG - Modelo: 34GP63A-B ou equivalente de melhor qualidade Destaques: - Tela em resolução WQHD UltraWide (resolução 3440x1440) - Taxa de atualização: 160Hz - Tempo de Resposta: 1ms (MBR) - AMD FreeSync Premium - MaxxAudio® (7Wx2) - Ajustes de Posição: Inclinação/ Altura - DisplayPort / 2x HDMI Tela: - Tamanho: 34" - Tipo de Tela: VA - Ângulo de Visão: 178° / 178° - Resolução Máxima: 3440 x 1440 - Brilho (típ.): 300 cd/m² - Contraste: 3000:1 - Tempo de Resposta: 1ms (MBR)

	- Taxa de atualização: 160Hz - Gama de cores: sRGB 99% - Profundidade de Cores (nº de cores): 1.07B - Distância entre Pixels: 0.07725 × 0.23175mm - Tratamento de Tela: Antirreflexivo - Curvo: Sim (1800R) - Tela VA Recursos: - Alto-Falantes: Sim (Maxx Audio) - HDR: HDR10 - Flicker Safe: Sim - Modo Leitura: Sim - OnScreen Control: Sim - Motion Blur Reduction: Sim - Crosshair: Sim - Dynamic Action Sync: Sim - Black Stabilizer: Sim - Smart Energy Saving: Sim - Auto Input Switch: Sim Entradas e Saídas: - HDMI: Sim (2ea) - DisplayPort: Sim (1ea) - Saída de Fone de Ouvido: 3-polos (somente som) Energia: - Consumo de Energia: 42W (típ.) - Fonte: Adaptador externo Conteúdo da Embalagem: - Monitor Gamer Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
21	Televisor 55 Pol Referência: Marca: Samsung Modelo: Smart TV Samsung QLED 55 4K Comando de Voz QN55QEF1AGXZD de melhor qualidade Especificações QLED Tamanho de tela: 55" Frequência de painel: 60 Hz Resolução: 4K (3.840 x 2.160) Processador: Processador IA Q4 HDR (High Dynamic Range): Quantum HDR HDR 10+ : Suporte Upscaling de Imagem: 4K Upscaling Contraste: Megacontraste Micro Dimming: Dimerização UHD incrível Realce de contraste: Sim Tecnologia Motion: Motion Xcelerator

Calibração Smart: Básico Modo Filmmaker: Sim Otimizador de brilho HDR: Sim Color Booster: Intensificador de cor Pro Som em MovimentoVirtual Sincronia Sonora: Sim Potência (RMS): 20 W Canais de Áudio: 2CH Som adaptativo: Sim Sistema operacional: Smart TV Tizen™ Samsung TV Plus: Sim Navegador (Web Browser): Sim Compatível com Assistente de Voz: Alexa Hub SmartThings / Hub Matter / Funcionalidade IoT-Sensor / App de Controle Remoto: Sim Controle por Gestos: Sim Experiência de Múltiplos Dispositivos: Mobile to TV, TV initiate mirroring, Sound Mirroring, Wireless TV On Multitela: até dois vídeos Papel de Parede gerado por AI: Sim Modo Karaokê: Sim Auto Game Mode ALLM: Sim Game Motion Plus: Sim Tela Super Ultra Wide e Menu de Jogo: Sim Zoom do Minimapa: Sim Gaming Hub: Sim (Coreia do Sul, Estados Unidos, Canadá, Brasil, Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália, Espanha, México e Austrália) Modo Game com AI: Sim App Xbox Cloud Gaming: Sim App NVidia GeForce Now: Sim Transmissão digital: ISDB-T Sintonizador analógico: Sim (Trinorma) Data Broadcasting: GINGA Chave de TV: Sim HDMI: 3 USB: 1 x USB-A Taxa Máxima de Input HDMI: 4K 60 Hz (para HDMI 1/2/3) Ethernet (LAN): 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (uso comum para terrestre)/0 Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5) Bluetooth: Sim (5.3) Auracast: Sim HDMI (eARC): eARC Design: Slim Tipo de Borda: 3 sem moldura POP incorporado: Sim EPG: Sim PVR estendido: Sim Controle de IP: Sim Idioma: Idiomas local Guia de Voz: Português do Brasil Sensor Ecológico: Sim Fonte de Alimentação: AC100-240 V ~ 50/60 Hz
--

Continuação do APÊNDICE I, ao Estudo Técnico Preliminar de 05 de março de 2026.

	Consumo de Energia (Máximo): 135 W Desligamento Automático: Sim Economia de energia automática: Sim Tamanho da embalagem (LxAxP): 1.369 x 819 x 127 mm Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 1.234,1 x 758 x 237 mm Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 1.234,1 x 710,8 x 60,3 mm Tamanho da Base/Pés (LxP): 824,6 x 237 mm Suporte (mínimo) (WxD): 253,2 x 237 mm Compatibilidade com 'Slim Wall Mount': Sim Compatibilidade com 'Suporte Studio': Sim Manual do usuário: Sim Compatibilidade com 'Full Motion Slim Wall Mount (Y22)': Sim Compatibilidade com 'Camera SlimFit': Sim (Vendido Separadamente) Módulo Zigbee Dongle Support Cabo de força: Sim
22	Câmera de Vigilância Referência: - Marca: Intelbras - Modelo: Câmera IP Intelbras VIP 3430 D IA Resolução 4MP PoE Infravermelho Starlight 30M ou equivalente de melhor qualidade Principais Características: - Resolução 4 MP - Entrada para cartão micro SD - Analíticos de vídeo - Lente 2.8 mm e 3.6 mm - Proteção IP67 - Starlight Especificações Técnicas: <u>Câmera:</u> - Sensor de imagem: 1/2.9" 4 MP Progressive CMOS - Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s) - Relação sinal-ruído: >56 dB - Sensibilidade: 0.008Lux@F1.6 - Tipo de lente: Fixa - Distância focal: 2,8 mm - Abertura máxima: F1.6 - Ângulo de visão: Horizontal: 95° x Vertical: 52° 7 - Comprimento de onda LED IR: 850 nm - Distância máxima do infravermelho: 30 metros <u>Dori:</u> - Detectar: 63,6 m - Observar: 25,4 m - Reconhecer: 12,7 m - Identificar: 6,4 m <u>Inteligência Artificial:</u> - Detecção de movimento inteligente: Humanos e veículos - Inteligência perimetral: Linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos) <u>Análise de Vídeo:</u> - Detecção de movimento: Até 4 áreas - Região de interesse: Até 4 áreas

	- Máscara de vídeo: Até 4 áreas <u>Vídeo:</u> - Formato de vídeo: NTSC - Compressão de vídeo: H.265/ H.264/H.264B/MJPEG² - Compressão de vídeo inteligente: Sim (H.265+/H.264+) - Quantidade de Streams: 2 Streams - Resoluções Stream Principal: 4M (2668 x 1520) / (2560 x 1440) / 3M (2304 x 1296) / 2M (1920×1080) / 1.3M (1280×960) / 1M (1280×720) - Resoluções Stream Extra: D1(704×480) / VGA (640×480) / CIF (352×240) - Taxa de frames Stream Principal: 2688 x 1520 (1 a 20 FPS) / 2560 x 1440 (1 a 30 FPS) / 3M/2M/1.3M/1M (1 a 30 FPS) - Taxa de frames Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS) - Controle de taxa de bits: CBR / VBR - Taxa de bits: H.264: 32 kbps a 6144 kbps / H.265: 12 kbps a 6144 kbps / MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps - Modos de vídeo: Automático/ Colorido/ Preto e Branco - Perfil: Regular/ Perfil Fixo/ Agendamento/ Dia e Noite - Controle de ganho: Automático/ Manual - Compensação de luz de fundo: BLC/ WDR (120 dB)/ HLC - Balanço do branco: Automático/ Natural/ Externo/ Exterior/ Manual/ Personalizado - Função espelho: Sim - Rotação de imagem: 0º/ 90º/ 180º/ 270º <u>Áudio:</u> - Microfone embutido: Sim - Compressão: G.711A/ G.711Mu/ G.726/ AAC/ PCM - Detecção de áudio: Sim <u>Rede:</u> - Interface: 1 RJ-45 (10/100 Base-T) - Protocolos: 802.1x/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ SFTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ Intelbras -1³/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ Onvif (S e T)/ SSH/ RTCP/ RTMP⁴/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP - Cloud: Intelbras Cloud - Serviço DDNS: Intelbras DDNS/ DDNS No-IP®/ DynDNS® - Máximo acesso de usuários: 20 usuários⁵ - Throughput Máx: 36Mbps - Armazenamento: Entrada para cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente); FTP; SFTP - Navegadores: IE®, Chrome®, Firefox®⁶ - Aplicações e monitoramento: Interface Web/ Intelbras SIM NEXT/ Intelbras IP Utility/ Defense IA/ ISIC LITE / Guardian <u>Características Gerais:</u> - Alimentação: 12 Vdc (P4 fêmea) / PoE 802.3af - Proteção contra surto elétrico: 15 kV - Consumo: <5.1 W - Condições de operação: -40 °C ~ +60 °C / umidade < 95% - Nível de proteção: IP67 - Material do case: Metal + Plástico - Dimensões (A × Ø): 99,1 × 121,9 mm - Peso líquido: 480 g <u>Certificados:</u> - CE-LVD: EN 62368-1 - CE-EMC: Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU - FCC: 47 CFR FCC Part 15, Subpart B
23	Controle de Acesso/Vídeo porteiro

Referência:

- Marca: Hikvision
- Modelo: Ds-k1t342mx-e1 ou equivalente de melhor qualidade

Especificações técnicas:**Sistema:**

- sistema operacional: linux

tela

- tamanho: 4.3 polegadas
- resolução: 272 × 480 pixels
- tipo: lcd touchscreen capacitivo

câmera e vídeo

- resolução da câmera: 2 mp
- lentes: duas lentes grande-angulares
- padrão de vídeo: pal (padrão) e ntsc

autenticação e identificação

- métodos de autenticação: reconhecimento facial, cartão m1 e pin
- capacidade de rostos: 1.500 usuários
- capacidade de cartões: 3.000 usuários
- capacidade de eventos: 150.000 registros
- duração do reconhecimento facial: inferior a 0.2 segundos
- taxa de precisão do reconhecimento facial: superior a 99%
- distância de reconhecimento: 0.3 a 1.5 metros

interfaces e conectividade

- rede: 10m/100m auto-adaptável
- alimentação via poe: ieee802.3at (37v-57v dc / 0.6a)
- saída de trava para controle de acesso: 1 saída
- entrada para botão de saída: 1 entrada
- entrada de contato de porta: 1 entrada
- interface rs-485: 1 porta
- interface wiegand: 1 porta
- porta usb: 1 porta
- tamper (proteção contra violação): 1 entrada

alimentação e consumo

- métodos de alimentação: poe ou fonte dc 12v/1a (inclusa)
- saída de alimentação para fechadura: 12v dc / 1a (somente quando alimentado via poe)

características físicas e ambientais

- dimensões: 91.3 × 181.3 × 24.5 mm (3.59" × 7.14" × 0.96")
- peso bruto: 0.93 kg (2.05 lbs)
- peso líquido: 0.36 kg (0.79 lbs)
- temperatura de operação: -30°C a 60°C (-22°F a 140°F)
- umidade de operação: 0 a 90% (sem condensação)
- instalação: montagem na parede
- proteção: ip65 – resistente à poeira e jatos d'água

idiomas suportados

- idiomas no sistema: deve possuir o idioma português (brasil)

funções adicionais

- reconhecimento facial com antispoofting: proteção contra tentativas de enganar o sistema com fotos ou vídeos
- suporte para áudio: avisos sonoros para operações e status
- sincronização de tempo: compatível com servidores de horário

aplicações e benefícios

Continuação do APÊNDICE I, ao Estudo Técnico Preliminar de 05 de março de 2026

	- segurança reforçada: ideal para empresas, indústrias, escritórios, bancos e locais que necessitam de controle rigoroso de acesso. - gestão eficiente: capacidade para armazenar até 150.000 registros de eventos, facilitando auditorias e monitoramento. - integração flexível: compatível com softwares e protocolos de controle de acesso, permitindo integração com outros sistemas. - instalação simplificada: alimentação via poe, reduzindo a necessidade de múltiplos cabos. - tecnologia inteligente: reconhecimento facial mesmo em condições de pouca luz e suporte para usuários com máscara. conteúdo da embalagem - 1x terminal de reconhecimento facial ds-k1t342mx-e1 - 1x fonte de alimentação 12v dc / 1a - 1x manual de instruções - 1x kit de fixação para instalação garantia - garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.
24	Fonte de Alimentação Ininterrupta 2 A Referência: - Marca: Intelbras - Modelo: FA 1220S ou equivalente de melhor qualidade Especificações: - Tensão de saída: 14,4 V - Corrente máxima de saída: 2 A - Carregador de baterias: Até 7 Ah chaveado - Saída: Temporizada para fechadura - Saída auxiliar: Para controlador de acesso - Alimentação: 90/220 VAC CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - Fonte Ininterrupta De Controle De Acesso Garantia do Fornecedor 3 Meses Peso: 1000 gramas (bruto com embalagem)
25	Monitor 27 pol tela curva Referência: - Marca: Samsung - Modelo: Odyssey G5 27" ou equivalente de melhor qualidade Especificações: Tela: - Grupo de telas: 27 - Curvatura da Tela: Curvo - Tamanho da tela ativa (HxV) (mm): 596.736(H)x335.664(V) - Curvatura da tela: 1000R - Proporção de tela: 16:09 - Tipo de Painel: VA - Brilho (Típico): 300 cd/m² - Brilho (Min): 200 cd/m² - Contraste Estático: 2,500:1(Typ.)

	- Contraste Dinâmico: Mega ∞ DCR - HDR(High Dynamic Range): HDR10 - Resolução: QHD (2,560 x 1,440) - Tempo de Resposta: 1 (MPRT) - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178°(H)/178°(V) - Suporte de Cores: Max 16.7M - Taxa de Atualização: Max 165Hz Característica Geral: - Eye Saver Mode: Sim - Flicker Free: Sim - Certificação Windows: Windows11 - FreeSync: Sim - Off Timer Plus: Sim - Virtual AIM Point: Sim - Black Equalizer: Sim - Low Input Lag Mode: Sim - Refresh Rate Optimizor: Sim - Super Arena Gaming UX: Sim - Auto Source Switch: Auto Source Switch+ Conectividade: - Display Port: 1 EA - Display Port Version: 1,2 - Display Port Out: 2,2 - HDMI: 1 EA - HDMI Version: 2 - Audio In: 2,2 - Headphone: Sim Design: - Cor: Preto - Tipo de Suporte: SIMPLE - Tilt: -2 ~ 18 - Wall Mount - VESA (mm): 75 x 75 Power: - Fonte de Alimentação: AC 100~240V - Consumo de Energia (Max): 40 W - Tipo: External Adaptor Conteúdo Da Embalagem: - Monitor Gamer Curvo - Cabos Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante)
26	Fechadura Magnética Referência: - Marca: Intelbras - Modelo: FE 20150 ou equivalente de melhor qualidade Descrição: Fechadura Fe 20150 Prata S/ Sensor

	Especificação : Peso Bruto: 1.530 kg Altura: 9.00 cm Largura: 22.00 cm Comprimento: 8.00 cm Garantia : 03 meses contra Defeitos de Fabricação Itens Incluídos - 01 fechadura-eletrôímã 150 kgf - 01 blanke - 01 kit parafusos - 02 suportes de fixação - 01 manual do usuário Fabricante: Intelbras Peso:1530 gramas (bruto com embalagem)
27	Suporte para Fechadura magnética Referência: - Marca: Intelbras - Modelo: SV 20150 ou equivalente de melhor qualidade Itens Incluídos: 01- Kit de Instalação Para Portas de Vidro Itens incluídos 01 Kit suporte Intelbras SV 20150 01 Kit de fixação 01 Manual de fábrica Especificações Peso dos suportes: 0,400 kg Dimensões (L x A x P): 145 x 60 x 27 mm

Brasília, 31 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

RILDO MACHADO FERREIRA

Data: 09/06/2026 11:01:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RILDO MACHADO FERREIRA – TC
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES – COTER

UASG (160548)

AQUISIÇÕES EM GERAL - LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO 1/2026

Processo Administrativo nº 64322.004196/2026-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES – COTER, E _____.

A União, por intermédio do COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES - COTER, com sede no(a) Avenida do Exército Bloco H, S/N, 2º Andar, bairro Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.630-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.452/0091-51, neste ato representado(a) por Gustavo Pereira de Moraes - Coronel, Autoridade Competente, nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 3, de 13 de janeiro de 2026, publicada no DOU em janeiro/2026, portador da Matrícula Funcional nº 118.270.963-2, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64322.004196/2026-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação, por registro de preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentador Multimídia sem Fio	344236	Un	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Bateria 12V 18 Ah	420001	Un	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Bateria 12V 7Ah	624273	Un	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Memória DDR4 32 Gb 3200 DESKTOP	633034	Un	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Mini PC	630471	Un	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	HDD SSD NVME 1 TB	619462	Un	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Nobreak 1.2 Kva	318896	Un	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Nobreak 1.5 Kva	619066	Un	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Nobreak 1.8 Kva	631389	Un	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Nobreak 2.2 Kva	358806	Un	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Nobreak 3.2 Kva	457884	Un	18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Nobreak 5 Kva	631390	Un	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Nobreak 8 Kva	292674	Un	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Nobreak 10 Kva	391268	Un	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Switch 24 portas	618778	Un	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Switch 24 portas POE	609689	Un	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Switch 48 portas	618779	Un	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Servidor	628826	Un	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Monitor 24'	626432	Un	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Monitor de 34' Tela Curva	620337	Un	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Televisor 55'	611855	Un	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Câmera Vigilância	623909	Un	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Controle de Acesso	477478	Un	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Fonte de Alimentação	612384	Un	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Monitor 27' Tela Curva	619128	Un	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Fechadura Magnética	443453	Un	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Suporte Fechadura Magnética	298183	Un	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá período suficiente compreendendo a entrega dos bens, o recebimento provisório e definitivo, eventual saneamento de desconformidades, a liquidação e o pagamento para a execução integral das obrigações assumidas pelas partes, sem estabelecer duração superior à necessária para a conclusão da aquisição, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.365.879,81 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [];

II) Fonte de recursos: [];

III) Programa de trabalho: [];

IV) Elemento de despesa: [];

V) Plano interno: [];

VI) Nota de empenho: [];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.”.

GUSTAVO PEREIRA DE MORAES - CEL

Autoridade Competente

.....

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitações - AQUISIÇÕES EM GERAL - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

Código de Identificação Ger@AGU: 8b8ea81784408505793

Código Ger@ do Edital: 7a4a121784341871747

COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

Ata de Registro de Preços 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160548-COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	RILDO MACHADO FERREIRA	25/09/2026 10:46 (v 0.20)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64322.004196/2026-07

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64322.004196/2026-07

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Comando de Operações Terrestres - COTER, com sede no QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO (QGEX), Bloco H, 2º andar, CEP: 70.630-910, na cidade de Brasília-DF, Telefone (61) 3415- 5490, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0091-51, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas/COTER, Coronel Gustavo Pereira de Moraes, nomeado pelo Boletim Interno nº 3, de 13 de janeiro de 2026, do COTER, portador da Matrícula Funcional nº 118.270.963-2, considerando o julgamento da licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, publicada no DOU nº **XXX**, de **XX/XX/2026**, processo administrativo n.º 64322.004196 /2026-07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação, especificados na tabela do subitem 1.1., do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
Item TR	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

1	Apresentador multimídia sem fio	Un	1	4	-	-
2	Bateria 12V 18 Ah	Un	1	50	-	-
3	Bateria 12V 7Ah	Un	1	50	-	-
4	Memória DDR4 32 Gb 3200 DESKTOP	Un	1	30	-	-
5	Mini PC	Un	1	50	-	-
6	HDD SSD NVME 1 TB	Un	1	50	-	-
7	Nobreak 1.2 Kva	Un	1	50	-	-
8	Nobreak 1.5 Kva	Un	1	30	-	-
9	Nobreak 1.8 Kva	Un	1	30	-	-
10	Nobreak 2.2 Kva	Un	1	30	-	-
11	Nobreak 3.2 Kva	Un	1	18	-	-
12	Nobreak 5 Kva	Un	1	6	-	-
13	Nobreak 8 Kva	Un	1	6	-	-
14	Nobreak 10 Kva	Un	1	6	-	-
15	Switch 24 portas	Un	1	12	-	-
16	Switch 24 portas POE	Un	1	12	-	-
17	Switch 48 portas	Un	1	12	-	-
18	Servidor	Un	1	4	-	-
19	Monitor 24'	Un	1	50	-	-
20	Monitor de 34' tela curva	Un	1	25	-	-
21	Televisor 55'	Un	1	10	-	-
22	Câmera vigilância	Un	1	10	-	-
23	Controle de acesso	Un	1	10	-	-
24	Fonte de alimentação	Un	1	10	-	-
25	Monitor 27' tela curva	Un	1	25	-	-
26	Fechadura magnética	Un	1	10	-	-
27	Suporte fechadura magnética	Un	1	10	-	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Operações Terrestres - COTER.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificativa constante no subitem 3.10., do TR.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para a adesão (carona) somente de entidades da Administração Pública Federal vinculados às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica)

4.1. Da Restrição Logística e Proteção ao Fornecimento Militar

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua utilização estritamente restrita aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal vinculados às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), sendo vedada a adesão por qualquer outro órgão não participante ('carona') alheio à estrutura de Defesa Nacional.

4.1.2. A restrição justifica-se pela necessidade crítica de garantir a segurança logística e a continuidade das missões institucionais das Forças Armadas. A abertura indiscriminada para caronas externos poderia exaurir as quantidades registradas, sobrecarregar a capacidade operacional do fornecedor e gerar risco de desabastecimento das organizações militares de defesa.

4.2. Da Especificidade Técnica e Padronização

4.2.1. O objeto desta contratação atende a especificações técnicas, padrões de interoperabilidade e requisitos de segurança cibernética ou física peculiares e exclusivos das Forças Armadas.

4.2.2. Conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (ex: Acórdão 2.769 /2011 - TCU), é inadequado o aproveitamento de registro de preços por instituições alheias quando o objeto possui contornos de padronização específicos do órgão gerenciador. Assim, a extensão da ata a entes civis ou de outras esferas federativas resta inviabilizada pela falta de identidade estrita de demandas operacionais militares.

4.3. Da Fundamentação Legal e Discricionariedade Administrativa

4.3.1. A limitação do rol de órgãos autorizados a aderir à Ata encontra amparo no poder discricionário do Órgão Gerenciador, motivado pelo planejamento estratégico de suas contratações, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.3.2. Diante da inexistência de obrigação legal vinculante na Lei nº 14.133/2021 que imponha a abertura irrestrita do saldo para quaisquer interessados, o gerenciador resguarda o direito de direcionar a vantajosidade da escala obtida unicamente para o fortalecimento e cooperação mútua entre as Forças Armadas do Ministério da Defesa.

4.4. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, neste caso, Forças Armadas, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.10.

4.12. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.10, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23, do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o item 5.7., e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2., e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO PEREIRA DE MORAES

Autoridade competente